



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 31/2010

Brasília, DF, 6 de agosto de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 31/2010
Brasília, DF, 6 de agosto de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Autorização aos Comandantes das Forças Armadas a competência para estabelecer os critérios e procedimentos específicos.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 666, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Cria o Centro de Defesa Cibernética do Exército e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 667, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Ativa o Núcleo do Centro de Defesa Cibernética do Exército e dá outras providências.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à empresa BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG – BWB, por intermédio do Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 148, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Dispensa de licitação.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-EME, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 05/10 - Viatura Reboque Especializada de Engenharia ¾ tonelada - VREng ¾ t.....11

PORTARIA Nº 103-EME, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2010.....13

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 156-DGP, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.....14

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 082-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM IR 60-36).....26

PORTARIA Nº 083-DECEx, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Altera o Anexo “A”, calendário de eventos, das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Navegação Fluvial do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (IRISM/CECMA IR 60-26).....28

PORTARIA Nº 084-DECEx, DE 26 DE JULHO 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45).....28

PORTARIA Nº 085-DECEx, DE 26 DE JULHO 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2011.....71

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 010-COLOG, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Aprova o Catálogo de Suprimento de Jogos de Ferramentas e Equipamentos de Manutenção de 1º Escalão do Material Motomecanizado (CSF 9.1.1).....82

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.228-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares.....82

PORTARIA Nº 1.229-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares.....83

PORTARIA Nº 1.230-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militar.....83

PORTARIA Nº 1.231-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares.....84

PORTARIA Nº 1.232-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares.....84

PORTARIA Nº 1.233-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militar.....85

PORTARIA Nº 1.234-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares.....85

PORTARIA Nº 1.235-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Prorrogação de Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....86

PORTARIA Nº 1.242-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Aprovação de seleção.....86

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 632, DE 22 DE JULHO DE 2010.</u>	
Designação de oficiais.....	87
<u>PORTARIA Nº 644, DE 26 DE JULHO DE 2010.</u>	
Oficial à disposição.....	87
<u>PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JULHO DE 2010.</u>	
Autorização para gozar dispensa no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 651 DE 30 DE JULHO DE 2010.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	87
<u>PORTARIA Nº 655, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	88

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 112-DGP, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	88
<u>PORTARIA Nº 113-DGP, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	91
<u>PORTARIA Nº 150-DGP/DSM, DE 26 DE JULHO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	93
<u>PORTARIA Nº 151-DGP/DSM, DE 26 DE JULHO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	93
<u>PORTARIA Nº 152-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	94
<u>PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	94
<u>PORTARIA Nº 154-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	94
<u>PORTARIA Nº 155-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	95

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 081-DECEx, DE 22 DE JULHO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar da Venezuela.....	95

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	95
<u>PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	96

<u>PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	96
<u>PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	97
<u>PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	97
<u>PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	98
<u>PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	99
<u>PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	100
<u>PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	100
<u>PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	101
<u>PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	102
<u>NOTA Nº 03-SG/2.5, DE 27 DE JULHO DE 2010.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar – Indeferimento.....	102
<u>NOTA Nº 11-SG/2.8, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	103

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Autorização aos Comandantes das Forças Armadas a competência para estabelecer os critérios e procedimentos específicos.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e nos arts. 56 a, 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Organização Institucional, ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, a competência para estabelecer os critérios e procedimentos específicos, a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho, dos servidores integrantes dos Planos de Carreiras e Cargos constantes dos incisos I, XVI, XVII, XVIII e XXIII do art. 1º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos afetos de que trata o **caput** deste artigo, no âmbito das respectivas entidades diretamente vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 666, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Cria o Centro de Defesa Cibernética do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Defesa Cibernética do Exército (CDCiber) com subordinação regulada em Diretriz a ser expedida pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 2º Determinar que o EME e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 667, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

Ativa o Núcleo do Centro de Defesa Cibernética do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Ativar, a contar de 2 de agosto de 2010, o Núcleo do Centro de Defesa Cibernética do Exército (Nu CDCiber), subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia, responsável pela implantação do Centro de Defesa Cibernética do Exército (CDCiber).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 147/2010

Em 28 de julho de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.113/2007-23 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG – BWB, por intermédio do Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha. Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG – BWB**, por intermédio do Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que para a execução dos serviços de manutenção reparadora, de ajuste de configuração, de treinamentos e de transportes do Projeto Leopard 1, foi celebrado com a **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG (BWB)**, que é a agência federal de tecnologia de defesa e aquisições do Ministério da Defesa Alemão, o Acordo de Prestação de Serviços e de Assessoria, Contrato nº 069/2007-D Log, que autoriza a BWB a preparar, negociar e assinar contratos com empresa(s) capacitada(s), em nome e por conta da Parte Brasileira por meio de Cartas de Mandato. Para a execução desses serviços será ainda necessária a aquisição de munições, de peças de reposição, de simuladores, de jogos de ferramentas especiais, de equipamentos de testes, a realização de cursos de especialização e a tradução de manuais técnicos;

c. que a seleção das empresas a serem contratadas será realizada pela BWB, dentro do escopo dos serviços previstos no Acordo citado na letra b. do item 2. deste Despacho, compreendendo:

- análise e avaliação de propostas de empresas relativas às condições contratuais e econômicas;
 - análise e avaliação de preços propostos por empresas (auditoria de preços); e
 - negociação, preparação e adjudicação de contrato(s) com empresas;
- d. que empresas tradicionais, habitualmente certificadas pela parte alemã, serão convidadas a apresentar propostas relativas a execução de serviços previstos em escopo de trabalho elaborado pelo Comando Logístico. Tais propostas serão tomadas como base para as negociações posteriores;
- e. que, para os termos e condições aplicáveis a projetos alemães equivalentes, a BWB negociará com as empresas e repassará as propostas das empresas ao Comando Logístico, incluindo uma recomendação para a adjudicação de contrato(s);
- f. que por meio de Cartas de Mandato (Anexo 2 do Acordo de Prestação de Serviços e de Assessoria) a Parte Brasileira autorizará a Parte Alemã a negociar e firmar contratos, com a(s) empresa(s) selecionada(s), para a execução dos serviços discriminados, em nome e por conta da Parte Brasileira. Esse(s) contrato(s) deve(m) detalhar e estipular os custos de cada um dos serviços a serem executados;
- g. que o Comando Logístico, previamente à celebração do(s) contrato(s), selecionará os serviços a serem executados, em função dos recursos disponíveis para o projeto;
- h. que o procedimento normal de pagamento de serviços prestados pela BWB, por ser um órgão do Governo da República Federal da Alemanha, é de adiantamento de pagamento;
- i. que a aquisição de carta de crédito em banco no exterior irá onerar os custos do projeto;
- j. que foi negociado com a BWB, como alternativa à aquisição da carta de crédito para a contratação das empresas, que os recursos seriam depositados em parcelas no exterior, conforme fossem liberados pelo Governo Brasileiro, e que seriam firmados contratos equivalentes aos montantes disponibilizados em conta bancária na Alemanha;
- k. que os pagamentos às empresas serão realizados pela BWB, respectivamente, após o recebimento dos serviços; e
- l. que visando dar continuidade ao repasse de recursos para as contratações de serviços, planejou-se incluir em Carta de Mandato ao BWB o valor de 4 574 069,28€ (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta e nove euros e vinte e oito centavos), autorizando aquela agência a contratar serviços de manutenção de 11 (onze) Viaturas Blindadas de Combate - Carros de Combate (VBCCC) **Leopard** 1 A5 BR, adquiridas pelo Exército Brasileiro, dou o seguinte

D E S P A C H O

- a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de 4 574 069,28€ (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta e nove euros e vinte e oito centavos), correspondente à inclusão em Carta de Mandato à **BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG** – BWB, Agência Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha, de serviços de assessoria para a contratação de serviços de manutenção nas VBCCC **Leopard** 1 A5 BR, adquiridas pelo Exército Brasileiro, com recursos do PI F6MBVTRVOBL, PTRES 021192, ND 44.90.39 – Fonte 0100 – Área Externa, a ser efetuado pelo Comando Logístico, devendo a contratada apresentar garantia idônea com vista a acautelar o interesse do erário em face de eventual inadimplemento de obrigação contratual.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 148/2010

Em 28 de julho de 2010

PROCESSO: PO nº 64447. 460/2010-51 - COLOG

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita ratificação de dispensa de licitação para a contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores e a aquisição de embalagens para seu transporte, a fim de atender às necessidades do contingente brasileiro em Missão de Paz no Haiti, junto à empresa RIEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA - ME.

2. Considerando:

a. que o disposto no inciso XXIX, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

b. que há necessidade de mobiliar as instalações do 2º Batalhão de Infantaria de Força de Paz (BRABATT 2) com extintores de incêndio, com especificidades que atendam às demandas da tropa brasileira empregada em Missão de Paz no Haiti;

c. que a decisão pela contratação e aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo, levando-se em conta que a cooperação do Brasil à MINUSTAH traz implicações de caráter urgente para o pronto atendimento às necessidades dos contingentes militares do Exército Brasileiro naquele país;

d. que quanto à formulação do preço de referência, optou-se pela recarga de extintores vazios em estoque no Brasil, pela economia que representa, tendo a empresa RIEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA - ME apresentado o menor preço, comparando-se os orçamentos feitos em três fornecedores; e

e. que a empresa RIEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.244.416/0001-74, está em dia com a sua situação contábil perante o SICAF, possui capacidade técnica e logística para o fornecimento do material em curto prazo, dentro das especificações estabelecidas pelo Comando Logístico, dou o seguinte

DESPACHO

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a a contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores e a aquisição de embalagens para seu transporte, a ser utilizado pela Força de Paz no Haiti, junto à empresa RIEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA - ME.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-EME, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 05/10
- Viatura Reboque Especializada de Engenharia $\frac{3}{4}$
tonelada - VREEng $\frac{3}{4}$ t.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do artigo 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 05/10, Viatura Reboque Especializada de Engenharia $\frac{3}{4}$ tonelada – VREEng $\frac{3}{4}$ t.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 05 / 10

1. TÍTULO

VIATURA REBOQUE ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA $\frac{3}{4}$ TONELADA – VREEng $\frac{3}{4}$ t

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 1) Poder ser tracionada em rodovias de classes, especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro). (Peso dez)
- 2) Possuir capacidade nominal de carga, em rodovias de classes, especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) ou quaisquer terrenos similares e através campo, de 7500 N (sete mil e quinhentos Newtons). (Peso dez)
- 3) Ser capaz de transportar como carga um gerador de 15 (quinze) kVA (grupo eletrogêneo). (Peso dez)
- 4) Ser manobrável a braço quando desatrelada da viatura tratora, por 5 (cinco) homens, em rodovia classe 4 (quatro) e em rampas com inclinação máxima de 10 (dez) graus. (Peso oito)
- 5) Possuir olhal padronizado pelo Exército Brasileiro que permita o engate em viaturas tratores compatíveis com a sua capacidade nominal de carga. (Peso dez)
- 6) Possuir elementos estruturais que permitam a proteção da carga transportada contra condições meteorológicas adversas. (Peso oito)
- 7) Transpor rampa lateral com inclinação mínima de 20% (vinte por cento), sem comprometer a estabilidade da viatura tratora, estando carregada com carga útil equivalente à sua capacidade nominal de carga. (Peso nove)

8) Transpor rampa longitudinal com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), sem comprometer a estabilidade da viatura tratora, estando carregada com carga útil equivalente à sua capacidade nominal de carga. (Peso nove)

9) Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130 ou similar. (Peso dez)

10) Possuir alças, ganchos ou outros dispositivos que permitam a sua amarração nos diversos modos de transporte e o seu içamento. (Peso dez)

11) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso oito)

12) Possuir freio de estacionamento que imobilize a viatura reboque, carregada com carga útil equivalente à sua capacidade nominal de carga, em uma rampa longitudinal com inclinação mínima de 30% (trinta por cento). (Peso dez)

13) Ser dotada de suspensão capaz de absorver as vibrações provenientes do seu tráfego em rodovias de classe 4, com velocidade mínima de 30 km/h (trinta quilômetros por hora), mantendo a integridade do equipamento transportado. (Peso nove)

14) Possuir ganchos e correntes de segurança para acoplamento à viatura tratora. (Peso dez)

15) Atender, no que for aplicável, aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso dez)

16) Possuir sistema de iluminação militar que permita o deslocamento da viatura reboque com disciplina de luzes. (Peso dez)

17) Ser operada e mantida sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC). (Peso nove)

18) Possuir cabo e tomada elétrica padronizada pelo Exército Brasileiro que permita a ligação do seu sistema elétrico ao da viatura tratora. (Peso nove)

19) Possuir chave de rodas acondicionada em local próprio. (Peso nove)

20) Possuir placa informativa, conforme especificação do Exército Brasileiro, contendo informações básicas de suas características técnicas, logísticas e operacionais. (Peso nove)

21) Possuir manuais de operação e de manutenção e catálogo de peças, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)

22) Possuir pneus com banda de rodagem para qualquer terreno. (Peso sete)

23) Possuir piso antiderrapante. (Peso sete)

24) Possuir roda com pneu sobressalente fixada em local de fácil acesso, que não interfira nas operações da viatura. (Peso oito)

b. Desejáveis

1) Permitir a instalação do equipamento a ser transportado, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos. (Peso quatro)

2) Permitir a retirada do equipamento a ser transportado, no tempo máximo de 10 (dez) minutos. (Peso quatro)

3) Possuir espaço interno que permita as atividades de operação e manutenção do equipamento transportado. (Peso cinco)

4) Possuir escada de acesso amovível. (Peso quatro)

5) Possuir condições de ser aerotransportada, como carga externa, em aeronaves dos tipos Black Hawk e Cougar, ou similar. (Peso quatro).

PORTARIA Nº 103-EME, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 4, letra c), nº 2, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 11-CPO, de 4 de maio de 2010, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2010, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a			
	Cel	Ten Cel	Maj	2º Ten
Infantaria	20	25	53	153
Cavalaria	8	12	20	60
Artilharia	15	17	22	62
Engenharia	10	10	14	48
Comunicações	6	6	10	31
Material Bélico	9	7	9	30
Intendência	6	9	19	58
QEM	4	9	10	-
Médicos	4	16	12	-
Farmacêuticos	4	4	3	-
Dentistas	3	3	2	-
QCM	-	1	-	-
QCO	-	-	29	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 156-DGP, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “I” - Cursos de Formação, da Portaria nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Formação	Sgt Temporário - QMS Mecânico de Armamento	Cmdo Mil de Área	Of/Praças	-	A	D	E	0	1
Formação	CFSd Especialista da Aeronáutica	FAB	Of/Praças	-	A	D	F	0	1

Art. 2º Criar, no Anexo “II” - Cursos de Graduação, da Portaria nº 092 – DGP, de 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Graduação	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	G	G	0	5
Graduação	Tecnologia em Processos Gerenciais	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	N	0	1
Graduação	Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	O	0	1
Graduação	Licenciatura em Música	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	P	0	1
Graduação	Licenciatura em Estudos Sociais – Habilitação em História	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	Q	0	1
Graduação	Tecnologia em Aviação Civil	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	R	0	1
Graduação	Tecnologia em Gestão Bancária	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	S	0	1
Graduação	Tecnologia em Gestão Empresarial e Tecnologia da Informação	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	T	0	1
Graduação	Tecnologia em Fiação	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	U	0	1
Graduação	Tecnologia em Web Design e Programação	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	V	0	1
Graduação	Tecnologia em Gestão Tributária	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	W	0	1
Graduação	Tecnologia em Agropecuária (Agroindústria)	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	X	0	1
Graduação	Bacharelado em Educação Física	EE Superior no Brasil	Of/Praças	-	B	I	Y	0	1

Art. 3º Criar, no Anexo “V” - Cursos de Especialização, da Portaria nº 092 – DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	PáraQuedista Militar	F Esp Peru	Oficiais	637	E	C	L	0	9
Especialização	Investigação e Perícia Criminal	Academia de Polícia Militar	Of/Praças	-	E	J	D	0	4
Especialização	Ciência Aeronáutica: Habilitação em Aeronave de Asa Rotativa	EE Superior no Brasil	Oficiais	158	E	J	F	0	2
Especialização	Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações	CIGE	Oficiais	158	E	J	I	0	2
Especialização	Gestão	Organização Militar do EB	Of/Praças	-	E	H	I	0	1
Especialização	Líder de Patrulha no Deserto	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	E	H	J	0	1
Especialização	Segurança Europeia	Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas Alemãs	Oficiais	-	E	H	K	0	1
Especialização	Comandos	Forças Armadas do Chile	Of/Praças	-	E	H	L	0	1
Especialização	Sistemas Eletrônicos Complementares	FAB	Of QAO, Sten e Sgt	-	E	H	M	0	1
Especialização	Assistência Médica	Forte Benning /EUA	Of QAO, Sten e Sgt	-	E	H	N	0	1
Especialização	Manutenção da Torre / Armamento da VBC CC LEOPARD 1A5	Kassel / República Federal da Alemanha	Of QAO, Sten e Sgt	-	E	H	O	0	1
Especialização	Manutenção do Chassi da VBC CC LEOPARD 1A5	Rheimetall / República Federal da Alemanha	Of QAO, Sten e Sgt	-	E	H	P	0	1
Especialização	Perícias Médicas e Saúde Ocupacional	CBMERJ	Oficiais	-	E	H	Q	0	1
Especialização	Comandos – Especialista em Ações de Comandos	Escola de Paraquedistas e Forças Especiais do Chile	Of/Praças	-	E	H	R	0	1

Art. 4º Criar, no Anexo “VI” - Cursos de Extensão, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão	Patrulha de Longo Alcance	Escola de Selva e Contra Insurgência - Equador	Of/Praças	-	G	B	O	0	1

Art. 5º Criar, no Anexo “VIII” - Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
CPEAA	Mestrado em Segurança, Defesa e Integração	Venezuela	Oficiais	90	J	A	A	1	8

Art. 6º Criar, no Anexo “X” - Estágios, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Preliminar para Aquaviários, Categoria de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés	Marinha do Brasil	Of/Praças	-	L	G	V	0	2
Estágio	Renegociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação	FAB / ILA	Of/Praças	-	L	H	C	0	2
Estágio	Básico em Fotografia	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	L	Q	L	0	3
Estágio	Introdução ao Sistema AT-4	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	B	U	0	3
Estágio	Processo Administrativo Disciplinar	Academia de Polícia Integrada de Roraima	Of/Praças	-	M	E	N	0	2
Estágio	Estágio Básico de Combatente do Cerrado	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	K	K	0	2
Estágio	Operações Aeromóveis	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	L	N	G	0	3
Estágio	Estágio de Comandante de Organizações Militares e Estado-Maior Combinado – EPCOEM	C I Op Paz	Of/Praças	-	M	Q	I	0	2
Estágio	Ação contra as Minas: Impacto Humanitário, Aspectos Técnicos e Iniciativas Globais	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	M	O	S	0	2
Estágio	A Conduta de Operações de Ajuda Humanitária: Princípios de Intervenção e Gestão	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	M	O	W	0	2
Estágio	Lei Humanitária Internacional e Lei de Conflitos Armados	I F Op Paz – Argentina / CECOPAC	Oficiais	-	M	P	F	0	2
Estágio	Observador, Controlador e Avaliador	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	R	B	0	2
Estágio	Tecnologia em Manutenção e Montagem de Computadores	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	H	0	2
Estágio	Web Standard	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	K	0	1
Estágio	Tratamento de Incidente Avançado para Equipe de Segurança	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	L	0	1
Estágio	Básico de Operações de Paz	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	T	M	0	1
Estágio	Avançado de Operações de Paz	Cmdo Mil Área	Of/Praças	-	M	T	N	0	1
Estágio	Qualificação Profissional: Programação Orientada a Aspecto em Java	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	O	0	1
Estágio	Configuração e Manutenção de Hardware -Avançado	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	P	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Segurança da Informação para Equipe de Segurança	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	Q	0	1
Estágio	Técnicas de Produção de Rádio, Fotografia, Televisão e Desenho Gráfico	Organização Ensino no Exterior	Of/Praças	-	M	T	R	0	1
Estágio	Tecnologia WAN	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	S	0	1
Estágio	Comando de Emprego	FAB	Oficiais	-	M	T	T	0	1
Estágio	Administração de Sourcefire Defense e IPS Sensor	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	U	0	1
Estágio	Psicologia Criminal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	V	0	1
Estágio	Estatística	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	W	0	1
Estágio	Introdução à Educação a Distância	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	X	0	1
Estágio	Introdução à Cartografia	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	Y	0	1
Estágio	Balística	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	T	Z	0	1
Estágio	Montagem de Projeto	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	A	0	1
Estágio	Controle de Arquivos e Documentos	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	B	0	1
Estágio	Manutenção de Chassi da Viatura Blindada – VBC Leopard 1 A 1	Es M B	Of QAO, Sten e Sgt	-	M	U	C	0	1
Estágio	Administração de Ensino	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	D	0	1
Estágio	Suporte do Microsoft Windows 2000 Profissional e Servidor	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	E	0	1
Estágio	Equipamento Próprio do Contingente	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	U	F	0	1
Estágio	Preparação para Banca Examinadora do PQGF	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	G	0	1
Estágio	Sistema de Energia Painéis ABB	FAB	Of QAO, Sten e Sgt	-	M	U	H	0	1
Estágio	Climatização Equipamentos Liebert, Trane e Anset	Organização Ensino no Brasil	Of QAO, Sten e Sgt	-	M	U	I	0	1
Estágio	Sistema de Energia Equipamento UPS-5/250 KVA	FAB	Of QAO, Sten e Sgt	-	M	U	J	0	1
Estágio	Instrutor de Voo – Helicóptero	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	K	0	1
Estágio	Extensão de Cálculo Infinitesimal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	L	0	1
Estágio	Logística Internacional para Oficiais Superiores em Missão de Paz	Organização de Ensino no Exterior – ONU	Oficiais	-	M	U	M	0	1
Estágio	Formação Clássica em Pilates	Organização Ensino no Brasil	Of QAO, Sten e Sgt	-	M	U	N	0	1
Estágio	Introdução à inteligência Tecnológica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	O	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Avançado Prático de Obesidade Mórbida	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	P	0	1
Estágio	Observador Militar e Membro de Estados-Maiores da ONU	Organização de Ensino no Exterior – ONU	Oficiais	-	M	U	Q	0	1
Estágio	Administração de Patrimônio	FAB	Of/Praças	-	M	U	R	0	1
Estágio	Direitos Humanos	Academia de Polícia Integrada de Roraima	Of/Praças	-	M	U	S	0	1
Estágio	Avançado Prático em Hérnia Inguinal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	T	0	1
Estágio	Avançado e Prático de Esôfago	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	U	0	1
Estágio	Básico de Inteligência Nível Oficiais	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	V	0	1
Estágio	Avançado de Proteção de Autoridade	Organização Ensino no Brasil / Espanha	Of/Praças	-	M	U	W	0	1
Estágio	Série Estratégica de Gestão	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	X	0	1
Estágio	Sistema Interamericano	Colégio Interamericano de Defesa – EUA	Oficiais	-	M	U	Y	0	1
Estágio	Obesidade – Aspectos Clínicos e Moleculares (EAD)	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	U	Z	0	1
Estágio	Comando de Emprego	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	A	0	1
Estágio	Atualização Clínica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	B	0	1
Estágio	Atualização de Endodontia	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	C	0	1
Estágio	Introdução e Operação à Informática	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	D	0	1
Estágio	Avançado de Proteção de Autoridade	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	E	0	1
Estágio	Básico de Manobras Helitáticas de Emergência	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	F	0	1
Estágio	Qualificação de Segurança de Embaixada	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	G	0	1
Estágio	Tática Policial	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	H	0	1
Estágio	Análise de Tráfego em Redes TCP/IP	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	I	0	1
Estágio	Lógica de Programação	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	J	0	1
Estágio	Web PHP e Conexão MySQL	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	K	0	1
Estágio	Interdisciplinaridade na Escola	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	L	0	1
Estágio	Gerenciamento de Crises em Conflitos Agrários e Fundiários	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	M	0	1
Estágio	MicroStation Básico - Cartografia	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	N	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Programação PHP	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	O	0	1
Estágio	Ferramenta PHP – Módulo 3	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	P	0	1
Estágio	Linux – Debian (Módulo Avançado)	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	Q	0	1
Estágio	Programação com Pascal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	R	0	1
Estágio	Programação com dBase	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	S	0	1
Estágio	Interpretação de Imagens Meteorológicas	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	T	0	1
Estágio	Defesa do Patrimônio e da Propriedade Administrativa	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	U	0	1
Estágio	Setorial de Guerra Cibernética	CIGE	Of/Praças	-	M	V	V	0	1
Estágio	SOPHO IS3030/50 – Arquitetura, Hardware e Programação Básica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	W	0	1
Estágio	Asterisk Avançado	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	X	0	1
Estágio	Gerenciamento de Projetos – MPBok	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	Y	0	1
Estágio	Administração e Configuração do Soucefire Center e IPS Sensor	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	V	Z	0	1
Estágio	Segurança em Linux	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	A	0	1
Estágio	LCT - Linux Center technician	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	B	0	1
Estágio	Eletricista Instalador	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	C	0	1
Estágio	Qualificação de Segurança de Embaixada	GSI/PR	Of/Praças	-	M	W	D	0	1
Estágio	Gerenciamento de Obras e Administração de Canteiros de Trabalho com Apropriação de Custos	CIEC/11º BEC	Of/Praças	-	M	W	E	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Cirurgia Oncológica	EsSE	Oficiais	-	M	W	F	0	1
Estágio	Atualização Profissional Ultrassonografia	EsSE	Oficiais	-	M	W	G	0	1
Estágio	Atualização Profissional em UTI / UCI Adulto	EsSE	Oficiais	-	M	W	H	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Ortodontia	EsSE	Oficiais	-	M	W	I	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Prótese Dentária	EsSE	Oficiais	-	M	W	J	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Periodontia	EsSE	Oficiais	-	M	W	K	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Armazenamento Estratégico de DNA	EsSE	Of/Praças	-	M	W	L	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Atualização Profissional em Biossegurança em Laboratório Clínico	EsSE	Of/Praças	-	M	W	M	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Farmácia Hospitalar	EsSE	Oficiais	-	M	W	N	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Produção de Imunobiológicos	EsSE	Of/Praças	-	M	W	O	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Enfermagem em UTI / UCI Adulto	EsSE	Of/Praças	-	M	W	P	0	1
Estágio	Atualização Profissional em Implantodontia	EsSE	Oficiais	-	M	W	Q	0	1
Estágio	Introdução ao Sistema da ONU	Cmdo Mil de área	Of/Praças	-	M	W	R	0	1
Estágio	Direito Internacional Humanitário e Lei de Conflito Armado	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	W	S	0	1
Estágio	Oficial de Terminal Aéreo	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	W	T	0	1
Estágio	Líder de Patrulha	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	W	U	0	1
Estágio	Idioma Inglês – nível avançado 2	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Of/Praças	-	M	W	V	0	1
Estágio	Programação Básica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	W	0	1
Estágio	Instrutor de Armamento	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	X	0	1
Estágio	Investigação Criminal	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	Y	0	1
Estágio	Interpretação de Imagens Meteorológicas	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	W	Z	0	1
Estágio	Treinamento de Condutores de Veículos de Cargas Perigosas	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	A	0	1
Estágio	Videohisteroscopia Diagnóstica e Cirúrgica	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	B	0	1
Estágio	Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	C	0	1
Estágio	Informática na Educação	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	D	0	1
Estágio	Transtorno Obsessivo Compulsivo	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	E	0	1
Estágio	Florais da Bach	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	F	0	1
Estágio	Plantas Medicinais	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	G	0	1
Estágio	Terapia Cognitivo-Comportamental	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	H	0	1
Estágio	Direito Penal Militar Avançado e Processual Penal Militar Avançado	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	I	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Linux Workstation	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	J	0	1
Estágio	Linux Básico	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	K	0	1
Estágio	Elaboração e Gerenciamento de Projetos	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	L	0	1
Estágio	Estratégia e Política de Defesa	Universidade da Defesa	Of/Praças	-	M	X	M	0	1
Estágio	Imunonutrição	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	N	0	1
Estágio	Gestão de Materiais e Planejamento da Logística de Suprimentos	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	O	0	1
Estágio	Instrutor de Tiro com Arma Curta	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	P	0	1
Estágio	Suplemento Nutricional para Atletas	Organização Ensino no Brasil	Of/Praças	-	M	X	Q	0	1
Estágio	Especial para Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público	MB	Of/Praças	-	M	X	R	0	1
Estágio	Coordenação Civil-Militar em Operações Complexas	CAECOPAZ - Argentina	Of/Praças	-	M	X	S	0	1
Estágio	Militares Peritos em Missão de Paz	CCOPAZ - Chile	Of/Praças	-	M	X	T	0	1

Art. 7º Criar, no Anexo “XI” - Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Aperfeiçoamento ou Especialização, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade - Administração Hospitalar para Oficiais	CEP em Convênio EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	855	Q	A	K	0	3
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Finanças	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	817	Q	E	P	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Internacional	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	F	R	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Direito do Estado	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	P	N	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Ciências do Treinamento Físico	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	R	I	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Planejamento e Gestão Empresarial	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	800	Q	Q	H	0	2
Pós-Graduação	Especialidade - Direito Militar para Oficiais	CEP em Convênio EE Superior Brasil	Oficiais	814	Q	S	S	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Auditoria em Serviço de Saúde na Área de Ciência da Saúde	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	Z	Z	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Perícias Médicas	D Sau / Hosp Mil EB	Oficiais		R	B	H	0	2

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – Desenvolvimento de Soluções Baseadas em Software Livre	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Administração de Rede LINUX	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Engenharia de Sistemas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Ciências Contábeis – Área de Concentração: Análise e Auditoria Contábil	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Direito, Estado e Constituição	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Farmácia Clínica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	W	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Reabilitação Ambiental Sustentável Arquitetônica Urbanística	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	X	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Fisioterapia Músculo-Esquelética	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Aprendizagem Motora	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	D	Z	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Estratégica de Empresas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	A	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Treinamento Esportivo de Base	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	B	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Fundamentos do Ensino da Arte	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	C	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA Executivo em Gerência Estratégica de Redes de Computadores	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	D	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Organização do Trabalho Pedagógico em Educação Matemática do Professor das Séries Iniciais do Ensino Médio	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	E	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Tributação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	F	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Auditoria Tributária e Legislação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	G	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Estratégica Corporativa	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	H	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Sistemas da Qualidade e Produtividade	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	I	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Engenharia de Armamento Aéreo	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Treinamento para Professor de Idioma do Programa de Assistência ao Treinamento Militar	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	K	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – MBA Executivo	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	L	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Metodologia do Ensino da História	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	M	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	N	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão de Segurança Pública e Privada	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	O	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Planejamento e Orçamento Público	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Teste de Software	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	Q	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Língua Espanhola	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Tecnologia da Informação na Gestão do Conhecimento e Inteligência Estratégica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Executivo de Marketing Corporativo	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Desenvolvimento de Soluções Baseadas em Software Livre	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Governança em TI	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Neuropsicologia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	W	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Planejamento e Gestão Empresarial	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	X	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Neuropsicoterapia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Formação Pedagógica do Professor Universitário	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	E	Z	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Enfermagem Oncológica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	A	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Fisioterapia Traumatológica com ênfase em Terapias Manuais e Osteopáticas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	B	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Fisioterapia Traumatológica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	C	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Finanças	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	D	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Estratégica Corporativa	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	E	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Métodos Numéricos em Engenharia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	F	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Educação na Ciência	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	G	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – Direito Agroambiental	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	H	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Limites Constitucionais da Investigação no Brasil	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	I	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Análise Microbiológicas e Parasitológicas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	R	F	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Básico de Inteligência	EsIMEEx	Oficiais	-	R	F	K	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Avançado de Inteligência	EsIMEEx	Oficiais	-	R	F	L	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Intermediário de Inteligência	EsIMEEx	Oficiais	-	R	F	M	0	1

Art. 8º Criar, no Anexo “XII” - Cursos de Pós-Graduação, **Stricto Sensu** - Mestrado, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Mestrado	Mestre em Scientiarum em Ciências e Artes Militares	EE Superior no Exterior - Venezuela	Oficiais	-	T	O	M	0	1
Mestrado	Mestrado em Sistemas de Computação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	O	N	0	1
Mestrado	Mestrado em Modelagem Computacional	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	O	O	0	1
Mestrado	Mestrado em Agricultura Tropical e Subtropical – Área de concentração: Gestão de Recursos Agroambientais	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	O	P	0	1
Mestrado	Mestrado em Bioquímica Toxicológica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	O	Q	0	1
Mestrado	Mestrado em Análise Microbiológicas e Parasitológicas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	O	R	0	1
Mestrado	Mestrado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia na área de concentração Política e Gestão Ambiental	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	O	S	0	1

Art. 9º Criar, no Anexo “XIII” - Cursos de Pós-Graduação, **Stricto Sensu** - Doutorado, da Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Química	IME	Oficiais/Praças	-	U	E	C	0	2
Doutorado	Doutorado em Engenharia de Defesa	IME	Oficiais/Praças	-	U	G	E	0	1
Doutorado	Doutorado em Engenharia de Transportes	IME	Oficiais/Praças	-	U	G	F	0	1
Doutorado	Doutorado em Informática na Educação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	U	G	G	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Geologia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	U	G	H	0	1
Doutorado	Doutorado em Engenharia	EE Superior no Exterior / Universidade Técnica de Ilmenau	Oficiais/Praças	-	U	G	I	0	1

Art. 10 Criar, no Anexo “XIII” – Cursos de Extensão Universitária, da Portaria nº 092 – DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão Universitária	Especialidade – Metodologia da Pesquisa em Ciências Militares	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	V	D	R	0	1
Extensão Universitária	Especialidade – Capacitação Hospitalar	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	V	D	S	0	1

Art. 11 Criar, no Anexo “XVI” - Curso de Educação Profissional Técnico - Ensino Médio - Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Técnico	Técnico em Fiação	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	X	E	J	0	1

Art. 12 Criar, no Anexo “XVIII” - Outros Cursos - Portaria nº 092 - DGP, 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Outros Cursos	Líder de Missão Senior	Organização de Ensino no Exterior - ONU	Oficiais	-	Y	H	B	0	1
Outros Cursos	Líder de Missão	Organização Civil no Brasil	Oficiais	-	Y	H	C	0	1
Outros Cursos	Projetista de Circuito Integrados Digitais	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	D	0	1
Outros Cursos	Torneiro Mecânico	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	E	0	1
Outros Cursos	Ajustador Mecânico	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	F	0	1
Outros Cursos	Desenhista de Propaganda (Iniciação)	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	G	0	1
Outros Cursos	Desenhista de Propaganda (Qualificação)	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	H	0	1
Outros Cursos	Inicial de Manutenção S-70 A&P	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	I	0	1
Outros Cursos	Código Livre	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	J	0	1
Outros Cursos	Formação Profissional para o Cargo de Inspetor de Polícia	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	K	0	1
Outros Cursos	Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	L	0	1
Outros Cursos	Edição de Vídeo não Linear	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	M	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Outros Cursos	Idioma Francês	Canadian Forces Base St Jean/Quebec - Canadá	Oficiais/Praças	-	Y	H	N	0	1
Outros Cursos	Eletricista de Automóvel e Acessórios Automotivos	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	H	O	0	1

Art. 13 Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 082-DECEX, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM IR 60-36).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (IROFM/CAM IR 60-36), como se segue:

“Art. 7.....

I - os CAM relativos aos capitães do Quadro de Dentistas, do Quadro de Farmacêuticos, do QEM e do QCO, serão realizados sob a forma de educação a distância (EAD), com apresentação obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O calendário de eventos desses CAM consta no ANEXO “A” a estas IR;

II - o CAM relativo aos capitães do Quadro de Médicos, do S Sau, será realizado em duas fases: a primeira na modalidade de educação a distância, e a segunda na modalidade de educação presencial, com apresentação obrigatória de TCC. Paralelamente, desenvolver-se-á o Curso de Especialização em Administração Hospitalar, em Instituição de Ensino Superior (IES) civil contratada. O calendário desse CAM consta no ANEXO “B” a estas IR;

Art. 10.....

a. Na 1ª fase (Educação a Distância):

b. Na 2ª fase (Educação Presencial):

Art. 12. Na Educação a Distância, a princípio, as avaliações serão realizadas na própria OM onde serve o aluno, de acordo com as instruções elaboradas pela EsAO e sob a responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir.

Art. 21.

Parágrafo Único: Dentre as cargas horárias da 1ª fase do CAM, serão dedicadas 260 (duzentos e sessenta) horas para o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Art. 24. Os cursos serão desenvolvidos por intermédio das tecnologias modernas de Educação a Distância (EAD) e apoiados pelo Sistema de Educação a Distância do Exército Brasileiro.

Parágrafo Único: O Curso de Especialização em Administração Hospitalar também será desenvolvido por meio das tecnologias disponíveis no Portal de Educação do Exército.

Art. 26. O Curso de Especialização em Administração Hospitalar dar-se-á sob a responsabilidade da IES, que disponibilizará o material didático e a tutoria (na fase não-presencial). A parte presencial do curso será conduzida nas dependências da EsAO e nas organizações militares de saúde (OMS) da Guarnição do Rio de Janeiro.

Art. 27.

§ 1º O Curso de Especialização em Administração Hospitalar será realizado, em caráter obrigatório, para todos os oficiais médicos que estiverem cursando o CAM Med 1ª fase, independente do militar já possuir algum curso de Administração Hospitalar.

§ 2º Os militares que já realizaram o CAM Med 1ª fase, sem terem cursado Administração Hospitalar e solicitarem anulação de designação ou trancamento do CAM Med 2ª fase (curso presencial), deverão ser matriculados no Curso de Especialização em Administração Hospitalar, a partir de 2011.

Art. 28.

I - estiver em licença para tratamento de saúde própria (LTSP), licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF), licença especial (LE) ou licença para tratar de interesse particular (LTIP);

II - não tiver sido considerado apto no último TAF que anteceder ao processo de seleção (relacionamento inicial a cargo da DCEM) para o curso;

III - estiver na situação de **sub judice**, respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM) e permanecer nessa situação até o término do processo de seleção para o relacionamento inicial, a cargo da DCEM, para o curso;

Art. 31.

§ 1º Em princípio, não serão concedidos trancamentos de matrícula para os cursos ministrados na modalidade de educação a distância.”(NR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-DECEX, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Altera o Anexo “A”, calendário de eventos, das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Navegação Fluvial do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (IRISM/CECMA IR 60-26).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “A”, calendário de eventos, das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Navegação Fluvial do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (IRISM/CECMA IR 60-26), que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESPONSÁVEL	EVENTO	CURSO
		Datas
CMA	Remessa da relação consolidada para seleção definitiva ao DGP/DCEM.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do curso.
	Remessa da relação dos matriculados ao DGP.	Até 5 (cinco) dias após o início do curso.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084-DECEX, DE 26 DE JULHO 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS Sau - IR 60-45), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 071-DECEX, de 23 de julho de 2009.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFS Sau – IR 60-45).

(documento aprovado pela Portaria nº 084 - DECEX, de 26 JUL 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da Legislação de Referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II – Do Processamento Da inscrição.....	5º/26
Seção III – Das Informações ao Candidato sobre o Curso.....	27/29
Seção IV – Da Taxa de Inscrição.....	30/34
Seção V – Da Submissão do Candidato às Normas do Processo Seletivo (PS) e às Exigências do Curso e da Carreira Militar.....	35/36

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das Etapas do PS.....	37/38
Seção II – Dos Aspectos Gerais do PS.....	39/49
Seção III – Dos Critérios de Desempate.....	50
Seção IV – Da publicação dos Editais do PS.....	51/52

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Da Constituição do Exame Intelectual (EI).....	53/59
Seção II – Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários.....	60/67
Seção III – Da Identificação do Candidato.....	68/69
Seção IV – Do Material Permitido nos Locais de Provas e Das restrições de Comunicação.....	70/75
Seção V – Da Aplicação da Prova.....	76/80
Seção VI – Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso de Admissão (CA).....	81
Seção VII – Do Gabarito, da Correção, do Resultado do EI e dos Pedidos de Revisão.....	82/98
Seção VIII – Da Divulgação do Resultado do CA.....	99/102

CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I – Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	103/104
Seção II – Da Legislação Sobre Inspeção de Saúde	105/106
Seção III – Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	107/108
Seção IV – Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	109/116

CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I – Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	117/118
Seção II – Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física e da Avaliação.....	119/126

CAPÍTULO VII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA.....	
Seção I – Das Vagas Destinadas aos Candidatos.....	127/128
Seção II – Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e Da revisão médica.....	129/137
Seção III – Da Efetivação da Matrícula.....	138/140
Seção IV – Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	141/143
Seção V – Da Desistência da Matrícula.....	144/145
Seção VI – Do Adiamento da Matrícula.....	146/149
Seção VII – Das Movimentações após a Matrícula.....	150/152
CAPÍTULO VIII – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais.....	153/156
Seção II – Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta.....	157/161
CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército.....	162/167
Seção II – Das Atribuições de outros Órgãos.....	168/173
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da Validade do Concurso público de Admissão e Demais ações do PS.....	174/176
Seção II – Das Despesas para a Realização do PS.....	177/180
Seção III – Das Prescrições Finais.....	181/182

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFS Sau – IR 60-45).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) do Exército em 2011, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O PS abrange o concurso de admissão e outras etapas eliminatórias.

**Seção II
Da Aplicação**

Art. 2º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Sau, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das Comissões de Exame Intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do PS.

Seção III **Da Legislação de Referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do PS destinado à matrícula no CFS sal:

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DECEX:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988. (DOU 5 OUT 1988);
- b) Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 – Lei do Serviço Militar. (DOU 6 SET 1964);
- c) Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81);
- d) Lei nº 7.144, de 23 NOV 1983 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83);
- e) Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99);
- f) Decreto nº 26.992, de 1º AGO 1949 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49);
- g) Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66);
- h) Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata);
- i) Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99);
- j) Decreto nº 6.135, de 26 JUN 07 – Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. (DOU 122/07);
- k) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01);
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 6 SET 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06);
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00);
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 MAIO 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01);

- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 SET 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01);
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 6 SET 06 – Regulamento do DEP (R-152). (BE 37/06);
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 31 AGO 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 32/09);
- r) Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 ABR 09 – Manual de Campanha Contraineligência (C 30-03). (BRE 06/09);
- s) Portaria nº 045-DECEEx, de 28 MAIO 10 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 22/10);
- t) Portaria nº 100-DEP, de 20 OUT 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04);
- u) Portaria nº 019-DEP, de 28 FEV 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 10/08);
- v) Portaria nº 014-DECEEx, de 09 MAR 10 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógico. (BE 10/10);
- w) Portaria nº 025-DECEEx, de 26 ABR 10 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 17/10);
- x) Portaria nº 022- DEP, de 21 OUT 1996 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE10/08);
- y) Portaria nº 019- DEP, de 28 FEV 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DEP. (BE10/08);
- z) Portaria nº 135- DEP, de 31 OUT 06 – Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37). (BE 46/06);
- aa) Portaria nº 215-DGP, de 4 AGO 06 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 36/09);
- bb) Portaria nº 172-DGP, de 4 AGO 06 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06); e
- cc) Portaria nº 041-DGP, de 1º MAR 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07).

II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos de Saúde (CFS sal):

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 FEV 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05);

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 NOV 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05);

c) Portaria nº 148-EME, de 17 DEZ 1998 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98);

d) Portaria nº 031-EME, de 11 ABR 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05);

e) Portaria nº 139-EME, de 17 NOV 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05);

f) Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01);

g) Portaria nº 047-DGP, de 28 MAR 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05);

h) Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 FEV 03 – Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03); e

i) Portaria do Comandante do Exército nº 699, de 28 SET 06 – Altera o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03).

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

**Seção I
Dos Requisitos Exigidos**

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) deverá satisfazer os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro do sexo masculino ou feminino;

II - haver concluído o Ensino Médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação; na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluir o curso com aproveitamento, antes do encerramento do PS;

III - haver concluído o curso de técnico em enfermagem até a data da matrícula no CFS Sau, apresentando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;

IV - completar, até 30 de junho de 2011, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1986 e 30 de junho de 1993);

V - se reservista e haver sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu, tendo sido classificado no mínimo no comportamento “bom”.

VI - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VII - não haver sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, em inspeção de saúde, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se do sexo masculino, não haver sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

IX - se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XII - ter pago a taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

XIII - não ser oficial, Aspirante-a-Oficial ou Guarda-Marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIV - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XV - medir, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino;

XVI - se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com as atividades físicas a serem exigidas durante o curso;

XVII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o (a) recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não haver exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Seção II **Do Processamento da Inscrição**

Art. 5º O pedido de inscrição será feito através de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército (Cmt EsSEx) e remetido diretamente à EsSEx, via SEDEX, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do PS, publicado em portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e divulgado no respectivo edital.

Art. 6º O Manual do Candidato, o modelo do requerimento de inscrição, a relação de assuntos e bibliografia para as provas serão disponibilizados pela EsSEx, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (**Internet**): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O candidato deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o formulário acessado por meio do endereço eletrônico citado, marcando também sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do PS, onde deseja realizar o exame intelectual;

II - imprimir o seu requerimento de inscrição;

III - colar sua foto no requerimento, no local para isso destinado, a qual deverá estar de acordo com as condições previstas no inciso II do art. 9º, destas Instruções;

IV - datar e assinar a declaração do candidato, contida no próprio formulário de inscrição, de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do PS e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da Submissão do Candidato às Normas do PS e às Exigências do Curso e da Carreira Militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

V - se candidato militar, fazer constar do requerimento parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição;

VI - remeter o requerimento à EsSEx, juntamente com a segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Art. 7º O preenchimento do requerimento de inscrição na **Internet**, pelo candidato, não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEx, via SEDEX, pelos Correios.

Art. 8º O exame intelectual, a inspeção de saúde e o exame de aptidão física (EAF) serão realizados, obrigatoriamente, na OMSE indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado, e informado previamente ao candidato.

Art. 9º O candidato deverá remeter à EsSEx, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando o SEDEX, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período previsto para a realização das inscrições, estabelecido no Calendário

Anual do Processo Seletivo, publicado em portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e divulgado no respectivo edital:

I - segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada, conforme as prescrições contidas na Seção IV do Capítulo II, destas Instruções, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

II - uma fotografia 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, sem óculos e de frente), com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto, a qual deverá estar colada no requerimento de inscrição, no espaço destinado para esse fim; e

III - Requerimento de isenção substituindo a segunda via da Guia de Recolhimento (GRU), se for o caso.

Art. 10. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato; e

III - documento adulterado, rasurado ou danificado.

Art. 11. Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

Art. 12. O período de inscrição constará do respectivo Calendário Anual do PS, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo.

Art. 13. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil - cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, praça ou reservista;

II - candidato militar - militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14. Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso.

Art. 15. Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão informar a nova OMSE escolhidas à EsSEX, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

Art. 16. Os candidatos militares (inclusive os integrantes de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) deverão informar a seus respectivos comandantes, chefes ou diretores sobre o fato de estarem inscritos para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes no âmbito das instituições a que pertencem, de acordo com suas próprias normas.

Art. 17. Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do cartão de confirmação de inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

Art. 18. A EsSEx informará aos Comandos das Guarnições de Exame e às OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 19. A EsSEx providenciará a elaboração do modelo do requerimento de inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao PS, de acordo com estas Instruções, a Portaria do DECEX de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

Art. 20. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSEx, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, a sua prova e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento do referido requerimento de inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

Art. 21. No requerimento de inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

Art. 22. A EsSEx disponibilizará na **Internet** um Cartão de Confirmação de Inscrição para cada candidato, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, até 7 (sete) dias antes do exame intelectual, onde o candidato deverá acessá-lo e imprimi-lo. A impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, obtido por meio do endereço eletrônico da EsSEx, será de responsabilidade do próprio candidato. O candidato que não encontrar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no citado endereço eletrônico e dentro do referido prazo deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

Art. 23. Caso o candidato, ao conferir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, verifique dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.

Art. 24. A documentação de inscrição, a taxa de inscrição e o requerimento de isenção somente terão validade para o PS (que abrange o CA) ao qual se referir a inscrição, conforme Portaria do DECEX a ser publicada anualmente e o edital de abertura de cada PS.

Art. 25. Caberá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão por intermédio de seu endereço eletrônico, o qual deverá ser acessado pelo candidato interessado.

Art. 26. São causas de indeferimento do requerimento de inscrição:

I - remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo ou por meio postal diferente do SEDEX; para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar quaisquer requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções; e

III - apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Seção III

Das Informações ao Candidato Sobre o Curso

Art. 27. Os alunos que concluírem com aproveitamento o CFS Sau receberão a Qualificação Militar de 3º Sargento do Quadro de Subtenentes e Sargentos de Saúde (QMS Sau), a qual abrange subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em Grandes Comandos, Unidades e Subunidades Operacionais do Exército (quartéis de tropa), para militares de ambos os sexos.

Art. 28. O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme o quadro abaixo:

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) (a ser designada pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rua João Vicente, 2179 Deodoro Rio de Janeiro – RJ

Art. 29. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento do Exército da qualificação militar de subtenentes e sargentos de Saúde (QMS Sau).

Seção IV

Da Taxa de Inscrição

Art. 30. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada PS.

Art. 31. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da **Internet** localizada no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher os seguintes campos do formulário nela disponibilizado:

- I – unidade gestora: 167319;
- II – gestão: 00001;
- II – nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército;
- IV – recolhimento código: 22688-2;
- V – descrição do recolhimento: Fundo – Conc. Praças;
- VI – número de referência: (não preencher);
- VII – competência: (preencher com o mês e ano do pagamento);
- VIII – vencimento: (até o último dia do período de inscrição);
- IX – contribuinte – CPF: (nº do CPF do candidato);
- X – nome do contribuinte: (nome do candidato);
- XI – valor principal: R\$ 95,00 (taxa de inscrição); e
- XII – valor total: R\$ 95,00 (repetir nesse campo o valor da taxa de inscrição).

Observação: os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e proceder ao pagamento numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

Art. 32. Em nenhuma hipótese haverá restituição da taxa de inscrição.

Art. 33. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

§ 1º O interessado que preencher os requisitos do artigo anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste PS deverá preencher o Requerimento de Isenção, conforme modelo constante no Manual do Candidato disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, encaminhando-o, devidamente assinado, diretamente ao Comandante da EsSEx, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo anterior.

§ 2º O Requerimento de Isenção deverá ser encaminhado juntamente com o Requerimento de Inscrição via SEDEX, sendo considerada a data final de postagem aquela constante no Calendário Anual do PS. Será considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. Não será aceito requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 4º A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>.

§ 5º O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e desejar efetivar a sua inscrição no PS, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme procedimentos descritos neste edital.

§ 6º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação;

III - pleitear a isenção sem atender aos requisitos constantes dos § 1º e 2º do **caput**; e

IV - não observar o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 7º Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção, a complementação da documentação.

§ 8º Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Art. 34. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da Submissão do Candidato às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 35. O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do PS, não lhe assistindo nenhum direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 36. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Sau, será promovido à graduação de 3º Sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação do pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 37. O PS para a matrícula no CFS Sau visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do curso.

Art. 38. O PS para matrícula no CFS Sau é composto pelas seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, constituído de um exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

II - inspeção de saúde, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos aprovados no EI e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como aos incluídos na majoração, que forem convocados pela EsSEx para continuarem no PS;

III - exame de aptidão física, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no EI e aptos na IS; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação na OMCT.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 39. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 40. O acesso aos locais de realização da IS e EAF somente será permitido aos candidatos.

Art. 41. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 42. Caberá à EsSEx elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do PS.

Art. 43. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do PS. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 44. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do PS, que forem aprovados no EI e classificados. A EsSEx divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do PS que deverá ser disponibilizada na **Internet**, no endereço <http://www.essex.ensino.eb.br>, e nas OMSE.

Art. 45. A classificação geral do concurso de admissão será estabelecida numa relação – com base na ordem decrescente das Notas Finais do Exame Intelectual (NF/EI) obtidas pelos candidatos – a qual servirá como referência para a chamada (convocação) às demais etapas do PS e o preenchimento das vagas.

Art. 46. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do PS posteriores ao EI à medida em que forem sendo convocados, devido à necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas em virtude de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados.

Art. 47. Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF, e que forem convocados pela EsSEx para se apresentarem na OMCT, deverão realizar, como última etapa do PS, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada ou não a sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 48. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, de apresentação na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vaga.

Art. 49. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do PS, a EsSEx elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do CA e nos resultados das demais etapas.

Seção III Dos Critérios de Desempate

Art. 50. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;
- II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português; e
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato de maior idade.

Seção IV Da Publicação dos Editais do Processo Seletivo

Art. 51. A EsSEx providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do PS, e do edital de homologação do resultado do CA.

Art. 52. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no PS, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 53. O EI será constituído por uma prova escrita, composta de 04 (quatro) partes, a ser aplicada a todos os candidatos ao CFS Sau em um único dia, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do PS e no Manual do Candidato. A prova conterà as seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

I - 1ª parte - Matemática - contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo “múltipla escolha”, com valor de 1,000 (um) ponto;

II - 2ª parte - Língua Portuguesa - contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo “múltipla escolha”, com valor de 1,000 (um) ponto;

III - 3ª parte - Conhecimentos Específicos - contendo 20 (vinte) questões objetivas do tipo “múltipla escolha”, com valor de 6,000 (seis) pontos, abordando assuntos da área técnica de enfermagem; e

IV - 4ª parte - Língua Portuguesa - 1 (uma) questão discursiva (redação), com valor de 2,000 (dois) pontos.

Art. 54. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e com as que lhe forem transmitidas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova, bem como as que constarem dos próprios cartões de respostas.

Art. 55. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. Marcações incorretas ou utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura óptico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 56. A parte discursiva de Português será constituída por uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Com base no tema indicado na questão discursiva, o candidato deverá produzir uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

Art. 57. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,000 (zero), nessa parte da prova.

Art. 58. Durante a realização da prova, não será admitido nenhum tipo de consulta pelo candidato.

Art. 59. Em caso de algum candidato identificar a folha de redação ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, datas e Horários

Art. 60. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 61. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 62. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, constante do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 63. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Essa antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 64. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e caso seja constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 65. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 66. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajes compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 67. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Parágrafo único. Os candidatos militares poderão comparecer para a realização do EI em trajes civis.

Seção III

Da Identificação do Candidato

Art. 68. Somente será admitido no local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 69. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, e não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 68, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em nenhuma hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Pestições de Comunicação

Art. 70. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da questão discursiva de português (redação). O material não poderá conter nenhum tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 71. Não será permitido ao candidato ingressar no local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como nenhum outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 72. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 73. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - empréstimo de material de nenhuma pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e

II - comunicação entre candidatos.

Art. 74. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento do cartão de respostas e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 75. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V **Da aplicação da prova**

Art. 76. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 de maio de 2010, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 77. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEX, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 78. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSEX.

Art. 79. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Art. 80. Ao término do tempo mínimo para a realização da prova, ou seja, dois terços do tempo total o candidato poderá sair do local da prova levando consigo o material utilizado para a realização da prova exceto o cartão resposta e a prova de redação que deverão ser entregues ao aplicador.

Seção VI **Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso**

Art. 81. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática;
- b) Português – questões objetivas;
- c) Conhecimentos Específicos; e
- d) Português – questão discursiva (redação).

II - apresentar o texto da redação com qualquer uma das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na questão discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na questão discursiva de Português;

c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;

d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;

f) texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;

g) com marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o candidato;

h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização, conforme as instruções expedidas pela EsSEx e transmitidas aos candidatos pela CAF;

VIII - não assinar o cartão de respostas ou a folha de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (cartão de respostas, folha de redação);

X - descumprir qualquer uma das instruções contidas na prova para a sua resolução;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 68, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito, da Correção, do Resultado do EI e dos Pedidos de Revisão

Art. 82. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEx, por meio da **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 83. Todos os candidatos terão suas respostas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 84. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 85. Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos e conforme descrito abaixo:

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das questões objetivas de Português (NQOP); e

III - nota de conhecimentos Específicos (NCE).

Art. 86. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e Conhecimentos Específicos.

Art. 87. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSEx realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que conterá uma numeração) da parte superior da folha de redação (que conterá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 88. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na nota da parte discursiva (NPD). Os parâmetros para a correção da parte discursiva de Português serão disponibilizados no Manual do Candidato.

Art. 89. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 90. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de milésimos, pela soma das notas obtidas pelo candidato

em cada parte da prova – Nota de Matemática (NM), Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) e Nota da Parte Discursiva (NPD) – de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF/EI = NM + NQOP + NCE + NPD$$

Art. 91. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito, pela **Internet** (<http://www.essex.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSEx, somente via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 92. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSEx não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir nenhuma marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 93. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 94. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 95. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 96. Não serão aceitos recursos interpostos contra o resultado da revisão de provas expedida pela banca de professores.

Art. 97. Para recursos contra o resultado da prova de redação, o candidato deverá, solicitar cópia autenticada de sua redação à EsSEx, obrigatoriamente remetido por via postal utilizando o SEDEX . O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova de redação, pela **Internet** (<http://www.essex.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá seguir fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico. A cópia da redação será enviada pela EsSEx via SEDEX para o endereço constante no pedido do candidato.

Art. 98. O candidato após receber a cópia autenticada de sua redação deverá apresentar suas razões recursais à EsSEx, obrigatoriamente remetido por via postal utilizando o SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá seguir fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Seção VIII

Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão

Art. 99. A EsSEx divulgará o resultado do EI pela **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 50 destas Instruções.

Art. 100. O candidato não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o **site** da Escola na **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>.

Art. 101. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do PS.

Art. 102. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do PS.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação Para a Inspeção de Saúde

Art. 103. Serão submetidos à inspeção de saúde (IS) os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão (CA) e convocados para prosseguirem no PS.

Art. 104. Os candidatos convocados serão submetidos à IS em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da Legislação Sobre Inspeção de Saúde

Art. 105. A inspeção de saúde será procedida por juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 de agosto de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009.

Art. 106. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a realização da IS, visando à matrícula no CFS Sau, estão reguladas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 6 SET 06 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 9 de março de 2010, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 de abril de 2010.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 107. Para a IS o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, devendo apresentar a sua caderneta de vacinação, caso a possua. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;

XVI - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e

XVII - colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

Art. 108. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente à OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV **Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos**

Art. 109. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Art. 110. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso sejam julgados necessários para elucidação diagnóstica ou para solucionar dúvidas.

Art. 111. O candidato considerado “inapto” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (dias) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado pela junta médica responsável. Para tanto, o candidato deverá apresentar documentação que fundamente a sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde na qual foi “inapto”, devendo ser orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 112. Não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR.

Art. 113. O candidato será considerado desistente e eliminado do PS se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou não completá-la;

II - faltar à ISGR ou não completá-la, caso esteja para esta relacionado; ou

III - não apresentar qualquer um dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções quanto os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR.

Art. 114. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSEx, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 115. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 116. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para o caso de candidato do sexo feminino que se apresente em estado de gravidez, ainda que possuidor de boas condições de sanidade física e mental, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos que deverão ser realizados no EAF.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 117. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) serão submetidos ao EAF, nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Parágrafo único. Quando for o caso, o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não-comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

Art. 118. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para esta etapa. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, destas Instruções.

Seção II Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física e da Avaliação

Art. 119. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada através da aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - para o sexo masculino

a) abdominal supra

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

1. posição inicial: o candidato deverá posicionar-se, sob a barra horizontal fixa, empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

2. execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

3. o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

c) flexão de braços (sem limite de tempo)

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar-se em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

d) corrida de 12 min (doze minutos)

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; e
3. é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e
4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

II - para o sexo feminino

a) abdominal supra

1. posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
2. execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata; e
3. a candidata não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços (com apoio dos joelhos, sem limite de tempo)

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá deitar-se, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e
2. execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

1. execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido à candidata o uso de qualquer tipo de tênis; e

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 120. Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices:

1º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)	Corrida de 12 min	1.900m (um mil e novecentos metros)
Flexão de braços em barra	3 (três) repetições	–	–

2º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições	Flexão de braços	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 121. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre elas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 122. Caso não tenha sido aprovado no EAF, o candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 124, destas Instruções. O recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com todas as tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 123. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 124. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato tenha sido considerado “apto” na etapa da IS:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo (PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF: EAFGR:	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 125. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar todas as tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do PS. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 124, destas Instruções, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 126. Os comandos das guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das Vagas Destinadas aos Candidatos

Art. 127. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que deverá constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DECEx.

Art. 128. Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão médica

Art. 129. A EsSEx, de posse dos resultados do PS – concurso de admissão (EI), IS e EAF – organizará a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas. Todos esses candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e comprovarem os seus requisitos biográficos (última etapa do PS).

Art. 130. Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, desde que não tenha sido eliminado em nenhuma de suas etapas.

Art. 131. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na OMCT designada como responsável pelo Período Básico, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 132. Na etapa final do PS, a EsSEx remeterá a relação dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do PS à DFA (para encaminhamento ao DECEX).

Art. 133. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na OMCT, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula:

I - originais e cópias autenticadas do(a):

1. documento de identidade (duas cópias);
2. Cartão de Confirmação de Inscrição (uma cópia);
3. Certidão de Nascimento (duas cópias);
4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
5. Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia);
6. registro no COREN (uma cópia);
7. Título de Eleitor (uma cópia);
8. comprovante de situação militar, para candidato civil (duas cópias);
9. carteira de identidade militar, para candidato militar (duas cópias);
10. cartão do CIC (CPF), com número válido (duas cópias); e
11. cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

II - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

III - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

IV - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

V - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

Art. 134. Não será matriculado o candidato que ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau não tiver apresentado qualquer um dos documentos previstos nestas Instruções.

Art. 135. A OMCT responsável pelo CFS Sau deverá informar à EsSEx sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 136. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser exarados de acordo com o previsto no art. 116, destas Instruções.

Art. 137. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de inteira responsabilidade dos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III Da Efetivação da Matrícula

Art. 138. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do PS, informados pela EsSEx (EI, IS e EAF), e após a revisão médica e verificação dos requisitos biográficos efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Sau, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Art. 139. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeção de saúde, EAF e requisitos biográficos aos quais os candidatos devem satisfazer).

Art. 140. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do PS, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 141. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do PS e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante qualquer das etapas do PS; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida diretamente ao Comando da EsSEx e permanecer arquivado junto à documentação do PS; ou

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no art. 138, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 142. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Sau deverá ser publicada em boletim interno da respectiva OMCT, devendo ser remetida uma cópia à EsSEx.

Art. 143. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do PS, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do PS.

Seção V **Da Desistência do Processo Seletivo**

Art. 144. Será considerado desistente do PS o candidato que:

I - Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo não se apresentar na OMCT para a qual for designado e convocado;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSEx; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 145. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSEx.

Seção VI **Do Adiamento da Matrícula**

Art. 146. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 147. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do PS seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do PS para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 148. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 149. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das Movimentações Após a Matrícula

Art. 150. Ao término do Período Básico, os alunos aprovados nesse período estarão habilitados a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsSLog, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 151. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

Art. 152. Os sargentos concludentes do CFS Sau serão classificados em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em Grandes Comandos, Unidades e Subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa).

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 153. A entidade que promove o PS deve sempre procurar utilizar todos os métodos de controle possíveis para estar apta, a fim de identificar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, evitando a utilização de meios ilícitos, de modo a atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 154. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE quanto pela OMCT, totalizando 4 (quatro) coletas, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 155. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Art. 156. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

Seção II

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 157. Os documentos nos quais deverão ser apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I - cartão de respostas do EI;

II - cartões de autógrafos (IS e EAF); e

III - cartões de autógrafos (apresentação na OMCT).

Art. 158. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares incumbidos de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 159. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, deverá ser feita outra coleta imediatamente. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 160. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do PS. Esse fato deverá ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 161. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 162. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando as medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do EI; e

III - encaminhar ao DGP a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSEX.

Art. 163. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE):

I - propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/CFS Sau, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso;

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;

III - aprovar o edital de abertura do PS e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSEX, com base nestas Instruções;

IV - informar aos Comandos Militares de Área (C Mil A), por delegação do DECEX, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR);

V - informar ao DECEX a relação dos candidatos aprovados no EI, relacionando os classificados dentro do número de vagas, incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso;

VI - encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula no CFS sal; e

VII - encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do PS.

Art. 164. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA):

I - atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEX, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 165. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEX, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 166. Atribuições da Escola de Saúde do Exército (EsSEX):

I - coordenar, anualmente, o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do PS;

II - mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o edital de abertura do PS e a homologação do resultado final; esta última conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do PS e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, inclusive dos que forem aproveitados da majoração;

III - elaborar o Manual do Candidato. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos no EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações importantes para o candidato;

IV - divulgar, via **Internet** (<http://www.essex.ensino.eb.br>), o Manual do Candidato, o edital de abertura do PS e as fichas de inscrição;

V - processar os pedidos de inscrição para o CA/CFS Sau, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio (<http://www.essex.ensino.eb.br>);

VI - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do EI, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 MAIO 10;

VII - coordenar com a Escola de Sargentos das Armas (EsSA) a realização do EI, da IS e do EAF, tendo em vista que as comissões de aplicação dos exames e juntas de inspeção de saúde do CA/CFS Sau deverão ser as mesmas nomeadas para o CA aos demais CFS;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao PS, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado;

IX - informar aos candidatos, por meio da página da EsSEX na **Internet**, que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos, o motivo do indeferimento;

X - organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e os relatórios de aplicação de provas, enviados por via postal e por meio eletrônico.

XI - designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição;

XII - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções. Os procedimentos para identificação dos candidatos, guarda, aplicação e restituição das provas e manuseio dos demais documentos do EI deverão ser similares aos adotados no concurso a cargo da EsSA, a fim de que seja obtido o mesmo grau de segurança;

XIII - divulgar, via **Internet** (<http://www.essex.ensino.eb.br>), no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o gabarito da prova do EI. Se possível, divulgá-lo também por intermédio da imprensa escrita;

XIV - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final aos candidatos que requereram, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI;

XV - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico;

XVI - organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, relacionando os classificados dentro das vagas, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DEE e às OMSE, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF. Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF;

XVII - elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do CA e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Guarnições de Exame e OMSE, e da relação de assuntos do EI;

XVIII - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE; e

XIX - arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do PS, os cartões de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

Art. 167. Incumbência da Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira:

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do PS, providenciar:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços no sentido de bem colher suas impressões digitais.

II - informar à EsSEEx, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações ou inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSEEx coordene o recompletamento em tempo hábil;

III - realizar o recompletamento das vagas, sob a coordenação da EsSEEx, observando o previsto nestas Instruções, e conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV - realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções, e na Portaria nº 3014-DECEEx, de 9 MAR 10. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula;

V - durante a revisão médica, conferir os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS;

VI - matricular e publicar em BI todos os candidatos habilitados designados pela EsSEx, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME, e de acordo com estas Instruções. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação, em nova inspeção de saúde, quando for o caso, decorrente da revisão médica realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS; e

VII - publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 144, destas Instruções.

VIII - remeter à EsSEx, em caráter de urgência, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos; e

b) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II **Das Atribuições de outros Órgãos**

Art. 168. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar em seu boletim a relação nominal de candidatos convocados para a matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 169. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CcomSEx):

I - apreciar o cartaz de divulgação do CA e sugerir modificações à EsSEx, caso seja necessário;

II - realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição no PS, objeto destas Instruções; e

III - informar ao público externo que o concurso público de admissão objeto destas Instruções visa preencher vagas no CFS Sau.

Art. 170. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A):

I - apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR);

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, sob a forma de alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso;

IV - divulgar em suas OM subordinadas e organizações civis (cursos de enfermagem,

instituições de saúde, e outras julgadas convenientes) o material informativo do concurso à EsSEx; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 171. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - divulgar o CA ao CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (cursos de enfermagem, instituições de saúde e outras julgadas convenientes), utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx e difundindo os procedimentos para a obtenção do Manual do Candidato e a inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF);

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSEx para a realização do CA, da IS, do EAF;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 3045-DECEEx, de 28 MAIO 10. A comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas de Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Música);

V - informar à EsSEx, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo;

VI - realizar, caso necessário e em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do EI, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEEx, via canal de comando;

VII - nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, que deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na cidade do Rio de Janeiro, caberá à EsSEx esta incumbência;

VIII - recomendar à(s) CAF que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos, e orientá-la(s) para que não sejam misturados os documentos e provas do CA/CFS com os referentes ao concurso conduzido pela EsSA;

IX - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos Capítulos V e VI, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSEx;

X - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas (os documentos referentes ao CA/CFS não deverão permanecer

guardados em embalagens distintas das que conterão os do concurso conduzido pela EsSA);

XI - realizar a coleta da impressão digital dos candidatos durante a realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSEx;

XII - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo, e informar diretamente à EsSEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XIII - restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSEx;

XIV - receber da EsSEx a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - divulgar os resultados do concurso (EI);

XVI - informar os resultados do concurso às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade;

XVII - orientar os candidatos aprovados e classificados no concurso, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVIII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos candidatos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, por ocasião da apresentação para essas etapas do concurso, informando diretamente à EsSEx qualquer alteração encontrada, principalmente aquela que envolva o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível;

XIX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, tomar as medidas de segurança cabíveis visando preservar a integridade física do candidato;

XX - remeter diretamente à EsSEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, informando também os faltosos;

XXI - remeter à EsSEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do PS, em qualquer etapa, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 144, destas Instruções; e

XXII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do PS quanto ao seu embarque e apresentação na respectiva OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 172. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE):

I - divulgar anualmente o CA ao CFS Sau nas OM e organizações civis localizadas em sua

guarnição (escolas públicas e particulares, hospitais, secretarias de educação e de saúde dos estados e municípios) e outras julgadas de interesse, utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx, informando aos interessados que o Manual do Candidato e o requerimento de inscrição deverão ser encontrados na **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSEx e ao Comando da Guarnição de Exame;

III - tomar as providências necessárias para a realização do CA, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares da EsSEx, particularmente as seguintes:

a) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSEx, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

b) disponibilização, aos candidatos, dos gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo; e

c) auxílio à divulgação dos resultados do concurso pelo Comando da Guarnição de Exame.

§ 1º deverão ser preparados, para candidatos do sexo feminino, banheiros no local do EI, bem como vestiários, por ocasião do EAF.

§ 2º o local para a realização das provas do EI sob sua responsabilidade deverá ser o mesmo informado à EsSA, relativo ao CA/CFS para as demais QMS. Esse local deverá ter condições para que os candidatos do CA/CFS Sau sejam agrupados em setores ou salas distintas em relação ao posicionamento dos candidatos inscritos no concurso conduzido pela EsSA;

IV - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do PS, em qualquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 144, destas Instruções.

Art. 173. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro:

I - divulgar o CA e as demais etapas do PS em sua área de responsabilidade; e

II - informar, diretamente à EsSEx, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao CA/CFS Sau, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso Público de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo

Art. 174. O CA ao CFS Sau, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 175. Todas as demais ações do PS regulado por estas Instruções – inclusive as etapas da inspeção de saúde, do exame de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada PS, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 176. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 3256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo

Art. 177. O deslocamento, alimentação e estadia durante a realização do concurso e das demais etapas do PS deverão ser realizados por conta do candidato, sem ônus para a União, conforme esta previsto nas “Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal”, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006.

Art. 178. Os candidatos aprovados e convocados para a matrícula terão seu alojamento e alimentação providenciados pelas OMCT. As despesas com o deslocamento dos candidatos militares do Exército aprovados e convocados para a matrícula deverão ser efetuadas observando-se o disposto no parágrafo 2º, do art. 53, da Port nº 172-DGP, de 4 AGO 06.

Art. 179. As despesas das OMSE relacionadas ao CA – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSEx uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSEx em mídia ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSEx. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 180. As despesas com alimentação ficarão a cargo das OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do PS (comissões, auxiliares e juntas de

inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III Das Prescrições Finais

Art. 181. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 182. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSEX a respeito, que por sua vez informará ao DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSEX, pelo Diretor de Especialização e Extensão (DEE) ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), de acordo com o seu crescente grau de complexidade.

PORTARIA Nº 085-DECEX, DE 26 DE JULHO 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2011, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 072-DECEX, de 23 de julho de 2009.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE EM 2011.

(documento aprovado pela Portaria nº 085 - DECEX, de 26 JUL 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de

Saúde em 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Nr 055-EME, de 29 ABR 10 – Fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

b. Portaria Nr 084 -DECEX, de 26 JUL 10 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS Sau – IR 60-45).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Sau em 2011: 100 (cem).

4. CALENDÁRIO ANUAL

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CFS DE SAÚDE EM 2011

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSEx	Publicação no DOU do edital de abertura do processo seletivo.	Até 6 AGO 10
2		Elaboração e publicação, pelo sítio da EsSEx na Internet (http://www.essex.ensino.eb.br), do Manual do Candidato.	Até 6 AGO 10
3	- CComSEx - C Mil A - demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso (CA/CFS Sau), por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	De 6 a 31 AGO 10
4	EsSEx	Processamento das inscrições.	De 9 a 31 AGO 10
5	Candidatos	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que solicitarão isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando o Sedex.	De 9 a 11 AGO 10
6	Candidatos	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando o Sedex.	De 9 AGO a 1º SET 10
7	EsSEx	Divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos.	Até 16 AGO 10
8	Candidatos	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos cuja solicitação de isenção de taxa foi indeferida, por meio dos Correios, utilizando o Sedex.	De 16 AGO a 1º SET 10
9	OMSE	Informar à EsSEx: - o posto, nome completo e telefone do Presidente da CAF e seus membros (dois); - endereço completo do local para realização do EI, com	Até 31 AGO 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
		seus respectivos setores/salas/etc.	
10	EsSEEx	Informação, às OMSE, do número de candidatos, por Gu de origem.	Até 17 SET 10
11	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEEx, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 23 SET 10
12	OMSE	Informação à EsSEEx dos locais designados para a realização da inspeção de saúde (IS) e do exame de aptidão física (EAF), com endereços completos.	Até 24 SET 10
13	EsSEEx	Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição aos candidatos, pela Internet , no sítio da Escola (http://www.essex.ensino.eb.br).	Até 08 NOV 10
14		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares da prova do EI.	Até 08 NOV 10
15	Candidatos e CAF/OMSE	<ul style="list-style-type: none"> - Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0630 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800 h; - início do exame: 0900 h; e - término do exame: 1300 h. 	15 NOV 10 (segunda)
16	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEEx, dos cartões de respostas, folhas de redação, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI.	Até 16 NOV 10
17	EsSEEx	Divulgação do gabarito das questões objetivas do EI.	17 NOV 10
18	Candidatos	Limite do prazo para remessa de pedidos de revisão das questões objetivas da prova, conforme modelo do Manual do Candidato.	19 NOV 10
19	EsSEEx	Correção dos cartões de respostas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados nesta etapa do concurso.	Até 6 DEZ 10
20	EsSEEx	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	De 6 a 17 DEZ 10
21		Remessa, à DEE, do resultado parcial do EI, sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação, e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 24 DEZ 10
22		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	
23		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSEEx (http://www.essex.ensino.eb.br).	
24	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de envio de cópia autenticada da questão discursiva de Português (redação) para instruir o pedido de revisão.	Até 27 DEZ 10
25	EsSEEx	Remessa, via SEDEX, de cópia autenticada da questão discursiva de Português (redação) para instruir o pedido de	Até 5 JAN 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
		revisão.	
26	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 17 JAN 11
27	EsSEx	Divulgação do resultado final do EI, contendo a relação dos candidatos aprovados, no sítio da EsSEx (http://www.essex.ensino.eb.br).	Até 4 FEV 11
28	OMSE, JISE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos convocados para a IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	14 MAR 11
29		Realização da IS , inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	De 14 a 23 MAR 11
30	OMSE e candidatos	Realização do EAF (1ª chamada, para os candidatos aptos na inspeção de saúde).	De 15 a 25 MAR 11
31		Realização da 2ª chamada do EAF (grau de recurso) para os candidatos reprovados na 1ª chamada.	De 16 a 29 MAR 11
32	OMSE	Informação URGENTE, à EsSEx, da relação dos candidatos que solicitarem ISGR.	Até 28 MAR 11
33	OMSE, JISE e candidatos convocados	Realização da ISGR para os candidatos reprovados na IS.	Até 29 MAR 11
34	OMSE e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitaram ISGR.	1ª chamada: 29 e 30 MAR 11 2ª chamada: 31 MAR e 1º ABR 11
35	OMSE	Informação URGENTE, à EsSEx, da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados), dos faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 5 ABR 11
36		Remessa, à EsSEx, das atas da IS e do EAF.	Até 5 ABR 11
37		Remessa à EsSEx das atas da IS e do EAF referentes aos candidatos que solicitaram ISGR.	
38	EsSEx	Remessa à DEE, da relação dos resultados dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS e no EAF, inclusive dos relacionados para a majoração que tiverem sido convocados para recompletar vagas.	Até 18 ABR 11
39		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados, incluindo os da majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, no sítio da EsSEx (http://www.essex.ensino.eb.br).	Até 18 ABR 11
40	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos.	Até 18 ABR 11
41	EsSEx	Homologação dos resultados do concurso de admissão (exame), mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 20 ABR 11
42	Gu de Exame e	Informação "UU", à EsSEx, da relação dos candidatos	Até 25 ABR 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
	OMSE	desistentes, se for o caso.	
43	OMCT	Informação “UU” às OM que possuem candidatos militares, das suas apresentações e que as OM estão em condições de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	Até 25 ABR 11
44	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos aprovados e convocados na OMCT, a fim de serem submetidos à revisão médica e comprovarem os requisitos exigidos para a matrícula.	25 ABR 11
45	EsSEx e OMCT	Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSEx.	De 25 ABR a 1º MAIO 11
46	OM de Origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	Até 25 ABR 11
47	OMCT	Informação “UU”, às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	Até 1º MAIO 11
48		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas e habilitados no CFS Sau.	2 MAIO 11
49		Remessa, à EsSEx, em caráter de urgência dos cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais.	Até 4 MAIO 11
50		Remessa, à EsSEx, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 19 MAIO 11
51	EsSEx	Remessa à DEE, do relatório final do processo seletivo.	Até 6 JUN 11
52	DFA	Remessa ao DECEx, do relatório final do processo seletivo.	Até 13 JUN 11

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DEE: Diretoria de Especialização e Extensão
- DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército
- DGP: Departamento-Geral do Pessoal
- EAF: Exame de Aptidão Física
- EI: Exame Intelectual
- EsSEx: Escola de Saúde do Exército
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
- OM: Organização Militar
- OMSE: Organização Militar Sede de Exame
- OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
- RM: Região Militar

**5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES
SEDES DE EXAMES (OMSE)**

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
100	Escola de Saúde do Exército (EsSEx)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) *	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
310	Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)*	Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) *	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) *	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Manaus	AM
508	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE) *	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Campo Grande	MS

OBSERVAÇÕES:

– As OM assinaladas no quadro acima com asterisco (*) acumulam as funções de Gu de Exame e de OMSE, previstas nas IRCAM/CFS Sau, aprovadas pela Portaria nº 084 -DECEX, de 26 JUL 10; e

– a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº 037-DECEX, de 17 MAIO 10.

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de **Cramer**. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º grau. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º grau.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do co-seno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2003.

GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações* Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2004.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido, relação texto-contexto, mecanismos de coesão e coerência.

2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Teoria da linguagem e semântica

Linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

6) Redação

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

7) Bibliografia

a) Gramática

SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

b) Redação (interpretação e produção de textos)

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 4ª edição. São Paulo: Atual, 1999.

c. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Política de Saúde: Sistema Único de Saúde; princípios e diretrizes do SUS; vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

2) Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença. Assistência de enfermagem ao paciente no preparo para consultas, exames e tratamentos. Técnicas básicas de enfermagem. Preparo da unidade do paciente. Controle hídrico. Necessidades nutricionais. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos.

3) Enfermagem médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecções respiratória, cardiovascular, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica.

4) Enfermagem em clínica cirúrgica: Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Tipos de anestésicos. Métodos de esterilização de materiais.

5) Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Programa nacional de imunização.

6) Enfermagem materno-infantil: Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino. Pré-natal, parto e pós-parto. Complicações comuns na gravidez e no parto. Assistência de enfermagem ao recém-nato de alto e baixo risco.

7) Enfermagem em Pediatria: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Intercorrências patológicas mais frequentes na criança. Deficiências nutricionais. Urgências e emergências pediátricas.

8) Enfermagem Psiquiátrica: Assistência de enfermagem nos principais transtornos mentais e nas emergências psiquiátricas.

9) Farmacoterapia. Biossegurança e Infecção Hospitalar. Legislação: Aspectos legais e éticos do exercício da enfermagem.

10) Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso*. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. *Manual de normas de vacinação*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso* – Portaria 1.602/ GM, de 17 de julho de 2006 publicada em Diário Oficial em 18 de julho de 2006, Seção 1, página 66. Disponível em:

<http://dt2001.saude.gov.br/sasPORTARIAS/Port2006/GM/GM-1602.htm>. Acesso em 16 MAIO 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad14.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Diabetes Mellitus* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad16.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 58 p. - (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. *Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>.

BRASIL. *Lei Nº 9.836, de 23 de setembro de 1999*. Acrescenta dispositivos à Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9836.htm.

BRASIL. *Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005*. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em http://www.camara.gov.br/eduardobarbosa/Destaques/Legisla%C3%A7%C3%A3o/lei_11108.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde. - 2. ed., 5.^a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0569_M.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente / Ministério da Saúde. - 3. ed. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0019_M.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em saúde mental: 1990-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Secretaria de Atenção à Saúde. - 5. ed. ampl. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0527_M.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: Relatório de Atividades 2003 / Ministério da Saúde Secretaria Executiva Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2.ed - Brasília Ministério da Saúde 2004.

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl.– Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06_0580_M.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue: Manual de Enfermagem Adulto e Criança / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

MOZACHI, NELSON. *O Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar*. 1ª Ed. Curitiba: Os Autores, 2005.

BRUNNER, I.S. SUDDARTH,D.S. *Tratado de Enfermagem Médico - Cirúrgica*. 11ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005.

Calendário Básico de Vacinação da criança. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462.

Calendário de vacinação do adolescente. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463.

Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464.

DICIONÁRIO de Administração de Medicamentos na Enfermagem 2007/2008 – Rio de Janeiro: EPUB, 2006.

Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 – *Lei do Exercício da Enfermagem*. Publicada em DOU de 26 de junho de 1986, Seção I, fls 9.273 a 9.275.

LIMA, Idelmina Lopes de. (coord). *Manual do técnico e auxiliar de enfermagem*. Goiânia: AB, 2000.

Resolução COFEN – nº 311/ 2007 – *Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. Disponível em [http:// www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br). Acesso em 16 MAIO 2007.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Epidemiologia & saúde*. 6 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

VIANA, Dirce Laplaca; CONTIM, Divanise; ABE, Elza Sumiko Hojo; AZEVEDO, Sara Diniz Rubinsztejn. (orgs). *Manual de Procedimentos em Pediatria*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 010-COLOG, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Aprova o Catálogo de Suprimento de Jogos de Ferramentas e Equipamentos de Manutenção de 1º Escalão do Material Motomecanizado (CSF 9.1.1).

O **COMANDO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso IX, do Capítulo IV, do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 991, de 11 de dezembro de 2009, e em conformidade com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Catálogo de Suprimento de Jogos de Ferramentas e Equipamentos de Manutenção de 1º Escalão do Material Motomecanizado (CSF 9.1.1) que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Aprovação do Catálogo de Suprimento de Jogos de Ferramentas e Equipamentos de Manutenção de 1º Escalão do Material Motomecanizado (CSF 9.1.1) - se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.228-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g), do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a representação brasileira que participará do Torneio Pan Pacífico de Natação, a se realizar na cidade de **Irvine**, Califórnia (EUA), no período de 18 a 22 de agosto de 2010, os seguintes militares:

- 3º Sgt FERNANDO SOUZA DA SILVA;
- 3º Sgt LUCAS VINICIUS YOKOO SALATTA; e
- 3º Sgt LUIS ROGÉRIO LIMA ARAPIRACA.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 14 a 25 de agosto de 2010, sem ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c), do inciso I e na alínea b), do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.229-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g), do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a representação brasileira que participará do 44º Campeonato Mundial de Natação do CISM, a se realizar na cidade de **Warendorf** (Alemanha), no período de 22 a 30 de agosto de 2010, os seguintes militares:

-
- Cel R1 OCTÁVIO ANTONIO VIRGÍLIO DE CARVALHO;
 - Cap JORGE RIBEIRO DE PAIVA; e
 - 2º Ten CARLOS EDUARDO LIMA MONTEIRO.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 21 a 31 de agosto de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.230-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g), do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Cel R/1 FLÁVIO MARCONDES JUNIOR, para representar o Conselho Internacional de Esporte Militar (CISM) no 43º Campeonato Mundial Militar de Orientação do CISM, a se realizar em **Kongsberg** - Noruega, no período de 16 a 21 de agosto de 2010, e do 57º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do CISM, a se realizar em **Schaarsbergen** - Holanda, no período de 25 de agosto a 3 de setembro de 2010, respectivamente.

Art. 2º O afastamento deverá ocorrer no período de 15 de agosto a 4 de setembro de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa somente no período de 25 de agosto a 4 de setembro de 2010.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.231-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a representação brasileira que participará do Torneio Pan Pacífico de Natação, a se realizar na cidade de **Irvine**, Califórnia (EUA), no período de 18 a 22 de agosto, e do 44º Campeonato Mundial de Natação do CISM, a se realizar na cidade de **Warendorf** (Alemanha), no período de 22 a 30 de agosto de 2010, os seguintes militares:

- 3º Sgt DAYNARA LOPES FERREIRA DE PAULA;
- 3º Sgt FABÍOLA PULGA MOLINA;
- 3º Sgt GABRIEL SAMAIM VASCONCELLOS MANGABEIRA;
- 3º Sgt GUILHERME AUGUSTO GUIDO;
- 3º Sgt NICHOLAS ARAÚJO DIAS DOS SANTOS;
- 3º Sgt TALES ROCHA CERDEIRA;
- 3º Sgt HENRIQUE CAVALCANTI RODRIGUES;
- 3º Sgt KAIO MÁRCIO F. COSTA DE ALMEIDA; e
- 3º Sgt JOANNA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO BEZERRA DE MELO.

Art. 2º O afastamento para participação no Torneio Pan Pacífico de Natação se dará no período de 14 a 21 de agosto de 2010, sem ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º O afastamento para participação no 44º Campeonato Mundial de Natação do CISM terá início e fim na cidade de **Warendorf** (Alemanha) e se dará no período de 22 a 30 de agosto, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 4º Os militares estão autorizados a permanecer no exterior, sem ônus para o Ministério da Defesa, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2010.

Art. 5º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b), do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.232-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a representação brasileira que participará do Torneio Pan Pacífico de Natação, a se realizar na cidade de **Irvine**, Califórnia (EUA), no período de 18 a 22 de agosto de 2010, e do 44º Campeonato Mundial de Natação do CISM, a se realizar na cidade de **Warendorf** (Alemanha), no período de 22 a 30 de agosto de 2010, os seguintes militares:

- Maj ANDRÉ VALENTIM SIQUEIRA RODRIGUES;
- 2º Sgt GLÁUCIO DA SILVA PAREDES;
- 3º Sgt JULYANA BASSI KURY; e
- 3º Sgt TATIANE MAYUMI SAKEMI.

.....

Art. 2º O afastamento se dará no período de 16 a 21 de agosto de 2010 com ônus total para o Ministério da Defesa, e no período de 22 a 31 de agosto de 2010 com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.233-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Maj **MARCOS VIEIRA JUNIOR** para compor a delegação que participará do 57º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do CISM, a se realizar em **Schaarsbergen** -Holanda, no período de 25 de agosto a 3 de setembro de 2010.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 24 de agosto a 4 de setembro de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.234-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, que irão representar o Brasil no 50º Campeonato Mundial de Tiro Esportivo da ISSF, a realizar-se em **Munique** - Alemanha, no período de 4 a 11 de agosto de 2010.

- Ten Cel R/1 **LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA**; e
- Ten Cel **CARLOS ALBERTO NACCER**.

Art. 2º O afastamento deverá ocorrer no período de 3 a 12 de agosto de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b), do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.235-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Prorrogação de Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

PRORROGAR

por oito meses, a partir de 13 de agosto de 2010, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 20/MD, de 8 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 6, de 11 de janeiro de 2010, que designou o Maj CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 144, de 29 JUL 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.242-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Aprovação de seleção

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e de acordo com a alínea b), do inciso I, do art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pelo Ministério da Defesa e pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 16 de agosto a 11 de novembro de 2010:

.....
Exército

- Ten Cel Inf RICHARD FELIPOV;
- Ten Cel QMB MAURÍCIO NAVARENHO;
- Ten Cel QMB CARLOS HENRIQUE LINDGREN DE CARVALHO;
- Major Inf MARCELO RYU;
- Major Eng MARCIO CARNEIRO BARBOSA; e
- Major QMB ANDRÉ LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ.

.....
Em consequência, a Escola Superior de Guerra tome as providências necessárias para efetuar a matrícula dos referidos candidatos.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 145, de 30 JUL 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 632, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art 9º, inciso II, alínea d) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel Com WILSON STEFANO JUNIOR; e
- Ten Cel Inf MARIO FELIZARDO MEDINA.

PORTARIA Nº 644, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d)", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica Estrela (Magé - RJ), o Maj QCO EVANDO SANTOS DE MESQUITA.

PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Autorização para gozar dispensa no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 445, § 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

AUTORIZAR

o General-de-Exército (012117851-1) MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO, Comandante Logístico, a permanecer nos Estados Unidos da América em gozo de dispensa, nos dias 7 e 8 de agosto de 2010, sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 651 DE 30 DE JULHO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Comandante Militar do Planalto, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (034403900-3) ALBERY SANTINI, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de julho de 2010, para continuar a exercer as tarefas de Coordenação e Direção dos Recursos Humanos, Realização de Controle Financeiro, Acompanhamento de Convênios, Elaboração e Instrução de Processos Administrativos e Judiciais na Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), no Comando da 11ª Região Militar.

PORTARIA Nº 655, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, o General-de-Brigada R1 Idt (058505541-1) MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de setembro de 2010, para exercer a tarefa de implantação e gestão do Projeto de História Militar da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 112-DGP, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz** (Juiz de Fora-MG) o Maj Inf FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da **Cia Cmdo Bda Inf Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Inf LEONARDO FARIA TORRES;
- da **Cia Cmdo 11ª RM** (Brasília-DF) o Cap Inf ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do **Cia Cmdo CML** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA;
- do **Cia Cmdo CMNE** (Recife-PE) o Cap Inf ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA;
- do **Cia Cmdo CMO** (Campo Grande-MS) o Cap Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JÚNIOR;
- da **Cia Cmdo 1ª DE** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Inf PEDRO AIRES PEREIRA JÚNIOR;

- da **Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz** (Cristalina-GO) o Maj Inf MARCELO BASTOS DE SOUZA;
- da **Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl** (Boa Vista-RR) o Cap Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
- da **Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl** (Porto Velho-RO) o Maj Inf FRANCISCO CORREIA LIMA NETO;
- da **Cia Cmdo 4ª RM** (Belo Horizonte-MG) o Maj Inf GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da **Cia Cmdo 6ª RM** (Salvador-BA) o Maj Inf MARCELO DE MELO PONTES FELICIANO;
- da **Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE** (Recife-PE) o Maj Inf MARCOS ROBERTO BOAVENTURA;
- da **Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz** (Pelotas-RS) o Cap Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
- da **Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE** (Belém-PA) o Maj Inf PAULO ANDRÉ VIANA URBINATI;
- da **Cia Cmdo 9ª RM** (Campo Grande-MS) o Cap Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
- da **Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz** (Recife-PE) o Maj Inf MARCELO ALVES PINTO;
- da **Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz** (Cascavel-PR) o Cap Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
- da **Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl** (Marabá-PA) o Cap Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
- da **3ª Cia Fron/Forte Coimbra** (Coimbra-MS) o Maj Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
- da **1ª Cia Gd** (Porto Alegre-RS) o Cap Inf CÁCIO GLOGER CARDOSO;
- da **2ª Cia Gd** (Recife-PE) o Cap Inf ANTOINE DE SOUZA CRUZ;
- da **5ª Cia Gd** (Belém-PA) o Maj Inf CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO;
- da **12ª Cia Gd** (Manaus-AM) o Cap Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;
- da **1ª Cia Inf** (Paulo Afonso-BA) o Maj Inf ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI;
- da **3ª Cia/34º BI Mtz** (Guaíra-PR) o Cap Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
- da **3ª Cia/54º BIS** (Porto Velho-RO) o Cap Inf FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;
- da **5ª Cia PE** (Curitiba-PR) o Cap Inf RODRIGO MANOEL SOBREIRA;
- da **14ª Cia PE** (Campo Grande-MS) o Cap Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
- do **1º Esqd C L** (Valença-RJ) o Cap Cav SANDRO SILVA RUIZ;
- do **4º Esqd C Mec** (Santos Dumont-MG) o Cap Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
- do **5º Esqd C Mec** (Castro-PR) o Maj Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;
- do **8º Esqd C Mec** (Porto Alegre-RS) o Maj Cav GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO PEREIRA MACHADO;
- do **Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec** (Uruguaiana-RS) o Cap Cav MARCELO BATISTA HOFFMANN;
- do **Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec** (Bagé-RS) o Cap Cav ROGÉRIO MARTINS MOURA;

- do **Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld** (Ponta Grossa-PR) o Cap Cav RODRIGO DA SILVA ALVES;
- do **1º Esqd C Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Cav JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do **23º Esqd C Sl** (Tucuruí-PA) o Maj Cav MÁRCIO GUEDES TAVEIRA;
- da **1ª Bia AAAe** (Brasília-DF) o Maj Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
- da **2ª Bia AAAe** (Santana do Livramento-RS) o Cap Art IVAN DE OLIVEIRA GOMES;
- da **6ª Bia AAAe** (Santa Maria-RS) o Maj Art HARYAN GONÇALVES DIAS;
- da **11ª Bia AAAe L** (Itu-SP) o Cap Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
- da **21ª Bia AAAe Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Art LEONARDO WERDAN TORRES;
- da **Bia Cmdo 1ª Bda AAAe** (Guarujá-SP) o Cap Art RONALDO DA SILVA PIRES;
- da **Bia Cmdo AD/3** (Cruz Alta-RS) o Maj Art EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA;
- da **Cia Cmdo 1º Gpt E** (João Pessoa-PB) o Cap Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
- da **Cia Cmdo 2º Gpt E** (Manaus-AM) o Cap Eng GIL VALADÃO FORTES;
- da **23ª Cia E Cmb** (Ipameri-GO) o Cap Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
- da **15ª Cia E Cmb** (Palmas-PR) o Cap Eng JOÃO RATS DE SERPA JÚNIOR;
- da **1ª Cia E Cmb Mec** (São Borja-RS) o Maj Eng HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES;
- da **2ª Cia E Cmb Mec** (Alegrete-RS) o Cap Eng CARLOS ALEXSANDRO DE ALMEIDA;
- da **4ª Cia E Cmb Mec** (Jardim-MS) o Maj Eng ALEX EVANDRO CIOTTA;
- da **11ª Cia E Cmb L** (Pindamonhangaba-SP) o Cap Eng CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVÉRIO;
- da **Cia C2** (Brasília-DF) o Cap Com SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA;
- da **1ª Cia Com Sl** (Manaus-AM) o Maj Com ALEXANDRE SANTANA MOREIRA;
- da **4ª Cia Com** (Belo Horizonte-MG) o Cap Com MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
- da **6ª Cia Com** (Cristalina-GO) o Cap Com ALEXANDRE SALES DE SOUZA;
- da **7ª Cia Com** (Recife-PE) o Maj Com MARCELO SANTOS GONÇALVES;
- da **11ª Cia Com Mec** (Santiago-RS) o Cap Com ANDERSON GILBERTO DE SÁ;
- da **12ª Cia Com Mec** (Alegrete-RS) o Cap Com VLADIMIR BANCKE DA SILVA;
- da **13ª Cia Com Mec** (São Gabriel-RS) o Cap Com EUGÊNIO CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR;
- da **23ª Cia Com Sl** (Marabá-PA) o Maj Com LUCIANO DE OLIVEIRA;
- da **111ª Cia Ap MB** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj QMB GEORGE JULIANO FLORES; e
- da **Cia Prec Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Cap Inf ANDERSON RAMOS MARQUES.

PORTARIA Nº 113-DGP, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz** (Juiz de Fora-MG) o Maj Inf FÁBIO SANT ANNA BORGES;
- da **Cia Cmdo Bda Inf Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Inf LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO;
- da **Cia Cmdo 11ª RM** (Brasília-DF) o Maj Inf KLAUBER ROGÉRIO CANDIAN;
- do **Cia Cmdo CML** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Inf SADY GUILHERME SCHMIDT JÚNIOR;
- do **Cia Cmdo CMNE** (Recife-PE) o Maj Inf WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO;
- do **Cia Cmdo CMO** (Campo Grande-MS) o Maj Inf VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR;
- da **Cia Cmdo 1ª DE** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Inf ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA;
- da **Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz** (Cristalina-GO) o Maj Inf FRANCISCO NIXON LOPES FROTA;
- da **Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI** (Boa Vista-RR) o Maj Inf GLAUCO CORBARI CORRÊA;
- da **Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI** (Porto Velho-RO) o Maj Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR;
- da **Cia Cmdo 4ª RM** (Belo Horizonte-MG) o Maj Inf GUILHERME MOTINHA NUNES;
- da **Cia Cmdo 6ª RM** (Salvador-BA) o Maj Inf PIETRO CARLO HAINE STEFFEN;
- da **Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE** (Recife-PE) o Maj Inf ANDRÉ SODRÉ LIRA BRANDÃO;
- da **Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz** (Pelotas-RS) o Maj Inf MARCO ALEXANDRE LISBÔA;
- da **Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE** (Belém-PA) o Maj Inf ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES;
- da **Cia Cmdo 9ª RM** (Campo Grande-MS) o Maj Inf JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO;
- da **Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz** (Recife-PE) o Maj Inf MARCUS AUGUSTO BASTOS NEUVALD;
- da **Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz** (Cascavel-PR) o Maj Inf VICTOR HUGO GONDIN DE SOUZA;
- da **Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI** (Marabá-PA) o Maj Inf ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da **3ª Cia Fron/Forte Coimbra** (Coimbra-MS) o Maj Inf EDUARDO ROCHA PEREIRA;
- da **1ª Cia Gd** (Porto Alegre-RS) o Maj Inf ÍTALO MAINIERI JÚNIOR;
- da **2ª Cia Gd** (Recife-PE) o Maj Inf JAMERSON DE LIRA MATTOSO;

- da **5ª Cia Gd** (Belém-PA) o Maj Inf FÁBIO CARBALLO DE SOUZA;
- da **12ª Cia Gd** (Manaus-AM) o Maj Inf ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES;
- da **1ª Cia Inf** (Paulo Afonso-BA) o Maj Inf LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA;
- da **3ª Cia/34º BI Mtz** (Guaíra-PR) o Maj Inf CARLOS HENRIQUE RODRIGUES;
- da **3ª Cia/54º BIS** (Porto Velho-RO) o Maj Inf ANTONIO HERVE BRAGA JÚNIOR;
- da **5ª Cia PE** (Curitiba-PR) o Maj Inf EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da **14ª Cia PE** (Campo Grande-MS) o Maj Inf ALEXANDRE RABELO DA FONSECA;
- do **1º Esqd C L** (Valença-RJ) o Maj Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO;
- do **4º Esqd C Mec** (Santos Dumont-MG) o Maj Cav ANDRÉ SÁ E BENEVIDES ARRUDA;
- do **5º Esqd C Mec** (Castro-PR) o Maj Cav RICHARD WALLACE SCOTT MURRAY;
- do **8º Esqd C Mec** (Porto Alegre-RS) o Maj Cav ROGÉRIO ARRIAGA MUXFELDT;
- do **Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec** (Uruguaiana-RS) o Maj Cav MARCOS AURÉLIO MYRRHA;
- do **Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec** (Bagé-RS) o Maj Cav ADRIANO BOCHI;
- do **Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld** (Ponta Grossa-PR) o Maj Cav ANDRÉ CRIVANO ESPINHA;
- do **1º Esqd C Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Cav EMERSON COLPO GAIER DA ROSA;
- do **23º Esqd C SI** (Tucuruí-PA) o Maj Cav ALESSANDRO LIMA MARQUES;
- da **1ª Bia AAAe** (Brasília-DF) o Maj Art ALEXANDRE BARBOZA ROCHA;
- da **2ª Bia AAAe** (Santana do Livramento-RS) o Maj Art MOACYR AZEVEDO COUTO JÚNIOR;
- da **6ª Bia AAAe** (Santa Maria-RS) o Maj Art MARCUS CÉSAR OLIVEIRA DE ASSIS;
- da **11ª Bia AAAe L** (Itu-SP) o Maj Art EDUARDO GONÇALVES DE ARAÚJO;
- da **21ª Bia AAAe Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Art ALVARO DUARTE;
- da **Bia Cmdo 1ª Bda AAAe** (Guarujá-SP) o Maj Art MÁRCIO ROCHA LIMA;
- da **Bia Cmdo AD/3** (Cruz Alta-RS) o Maj Art ÁTILA RICARDO LEME LARSEN;
- da **Cia Cmdo 1º Gpt E** (João Pessoa-PB) o Maj Eng MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES;
- da **Cia Cmdo 2º Gpt E** (Manaus-AM) o Maj Eng DAMÁSIO DOUGLAS NOGUEIRA JÚNIOR;
- da **23ª Cia E Cmb** (Ipameri-GO) o Maj Eng EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS;
- da **15ª Cia E Cmb** (Palmas-PR) o Maj Eng MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR;
- da **1ª Cia E Cmb Mec** (São Borja-RS) o Maj Eng CÍCERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS;
- da **2ª Cia E Cmb Mec** (Alegrete-RS) o Maj Eng FÁBIO BATISTA BOGONI;
- da **4ª Cia E Cmb Mec** (Jardim-MS) o Maj Eng PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA;
- da **11ª Cia E Cmb L** (Pindamonhangaba-SP) o Maj Eng EUDE CARVALHO FILHO;
- da **Cia C2** (Brasília-DF) o Maj Com ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA;

- da **1ª Cia Com Sl** (Manaus-AM) o Maj Com FLÁVIO HENRIQUE MATTOS MOREIRA;
- da **4ª Cia Com** (Belo Horizonte-MG) o Maj Com NELSON MARINHO DE BASTOS JÚNIOR;
- da **6ª Cia Com** (Cristalina-GO) o Maj Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- da **7ª Coa Com** (Recife-PE) o Maj Com JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA;
- da **11ª Cia Com Mec** (Santiago-RS) o Maj Com MARCELO FERRAZ DOS REIS;
- da **12ª Cia Com Mec** (Alegrete-RS) o Maj Com RAFAEL DE ABREU FARIA;
- da **13ª Cia Com Mec** (São Gabriel-RS) o Maj Com ALESSANDRO MACHADO PADILHA;
- da **23ª Cia Com Sl** (Marabá-PA) o Maj Com CLAUBER GUIMARÃES RÊGO;
- da **111ª Cia Ap MB** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj QMB CLAUDIO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTI; e
- da **Cia Prec Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ) o Maj Art IGOR LESSA PASINATO.

PORTARIA Nº 150-DGP/DSM, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII, do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de julho de 2010, o Cap QCO (062316564-4) ROGERIO TRANHAQUE DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 151-DGP/DSM, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII, do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 25 de maio de 2010, a 1ª Ten Med (082816344-4) CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 152-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII, do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 22 de junho de 2009, o 1º Ten Art (013174774-3) EVERTON ELIAS FERREIRA TABORDA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII, do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 31 de maio de 2010, o 1º Ten Med (010120315-6) ANDERSON SICILIANO COLAFRANCESCHI, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 154-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII, do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de julho de 2010, o Cap Cav (099999583-0) RICARDO DA SILVA LA CAVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 155-DGP/DSM, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII, do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 30 de junho de 2010, o Cap Inf (013088864-7) JÚLIO AUGUSTO DA CRUZ NEVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 081-DECEX, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar da Venezuela.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Tenente (16305993) EDGAR ALEJANDRO BALZA SANTIAGO, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de junho de 2010, com grau final 88,71 (oitenta e oito vírgula setenta e um), numa turma de 241 (duzentos e quarenta e um) alunos, o Curso Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar da Venezuela.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 248-SGEX, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
V Alte	240635	RODRIGO OTÁVIO FERNANDES DE HÔNKIS	Cmdo CMA
CMG R/1	306911	RONALD DOS SANTOS SANTIAGO	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Brig Ar	245712	NILSON SOILET CARMINATI	Cmdo CMA
Maj Brig Ar	234947	ODIL MARTUCHELLI FERREIRA	Cmdo CMA
Cel Inf	307351	FÁBIO ROBERTO VARGAS	Cmdo CMA
Cel Int	339924	FERNANDO VITALINO DA SILVA JÚNIOR	Cmdo CMA
Cel Av	288909	LUIZ CARLOS RODRIGUES ALBINO	Cmdo CMA
Cel Av	358267	ROBERTO NICOLAU CHAGAS	Cmdo CMA
Ten Cel Av	428311	ALEXANDRE PINTO SAMPAIO	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	370631	ANDERSON CLAYTON FRANCISCO	Cmdo CMA
Ten Cel Av	373790	GILDO ALVES DE MELO JÚNIOR	Cmdo CMA
Ten Cel Av	449518	MÁRCIO ANTÔNIO ABREU JORGE TEIXEIRA	Cmdo CMA
Maj Av	461803	JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES FILHO	Cmdo CMA
Cap Med	477503	LUCIANO MARTINS MOREIRA	Cmdo CMA
Cap R/1	290932	ALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Cmdo CMA
SO Inf	424319	JOSÉ MAURÍCIO CHAVES JÚNIOR	Cmdo CMA
2º Sgt TAR	376175	COSMO FELIX DA SILVA	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	023241893-9	JOSÉ BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	011396434-0	FÁBIO STEVEN DE MELO PIO	2º BIL
Cap Eng	020472774-7	JÚLIO ANDRÉ DAMASCENO DOS SANTOS	7º BE Cnst
Cap Inf	013091664-6	RAFAEL RODRIGO MIALARETE DA SILVA	33º Pel PE
2º Ten OTT	073645974-4	CHRISTIANE RUBIN FIGUEIREDO	Cmdo 2º Gpt E
2º Ten OIT	120023165-0	MARIO JORGE DE ARAÚJO BONATES JÚNIOR	7º BE Cnst
2º Sgt Eng	033153914-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	Cia Cmdo 1º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043443884-2	CLAYTON DE SOUSA BARROS	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Mus	118075473-9	JOSÉ ALVES BARBOSA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043477624-1	PAULO ANTONIO ARAGÃO E SILVA	2º BIS
2º Sgt Cav	043460974-9	WINSTON FRANKLIN AZEVEDO DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	011175594-8	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	7º BE Cnst
3º Sgt Int	010104265-3	ERIVANALDO SANTOS SILVA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	043535834-6	LEANDRO FERNANDES RIOS DE SOUZA	5º BIL

PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022690833-3	PAULO ROBERTO JACQUES NUNES SEIXAS	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	053874873-2	GILMAR ANTONIO GIAZZONI	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	042041334-6	EMERSON MORAES DA COSTA VAZ	1º BG
1º Sgt Inf	072468094-7	FRANCISCO DE SOUSA AMORIM	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	072512624-7	JOSÉ NIJASON DANTAS	9º BE Cnst
1º Sgt Inf	030598944-4	LADARIO SILVEIRA DE SOUZA JUNIOR	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	041961624-8	PAULO HENRIQUE SOARES FONTES	CMM
2º Sgt Com	043444094-7	FÁBIO DUTRA BARBOSA DA SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Eng	043461524-1	JOSINALDO LOURENÇO BATISTA	7º BE Cnst

PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	085883703-2	CLOVIS DE OLIVEIRA SILVA	5ª Cia Gd
Cb	085892933-4	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	51º BIS

PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	021645474-4	BRUNO RICARDO KURZ CLASEN	3 FEV 10	AMAN
Cap Inf	013091604-2	LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	25 FEV 08	2º B Av Ex
Cap Eng	021647634-1	MICHAEL PORPINO DE LIMA	23 FEV 09	6º BE Cnst
Cap Eng	021649084-7	SAULO ANDERSON MAGALHÃES	23 FEV 09	6º BE Cnst
1º Ten Inf	013147704-4	ALCIDEZIO JOSÉ DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR	22 FEV 10	4º BPE
1º Ten Inf	123957064-9	DANIEL DE CAMPOS LOPES	22 FEV 10	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Eng	013150744-4	RICARDO TEIXEIRA NUNES	22 FEV 10	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	101054154-6	CARLOS ROBERTO MARINHO RODRIGUES DE SANT'ANNA	14 FEV 02	CPOR/RJ
2º Sgt Inf	043473464-6	ANTONIO ISALTONIO VASCONCELOS DE SOUSA	30 JAN 08	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	013004504-0	ANTONIO JOSÉ PINHEIRO COSTA FILHO	30 JAN 08	EsAO
2º Sgt Sau	013144654-4	EDSON MONTEIRO DE MEDEIROS	3 FEV 10	H Gu Florianópolis
2º Sgt Art	043507324-2	FABIANO RORIZ LOPES	3 FEV 10	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	013194484-5	GEOVANE FOLETTI LOPES	28 JUL 10	1ª Ba Log
2º Sgt Sau	013144074-5	HENRIQUE LUZ COELHO	3 FEV 10	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Eng	043522254-2	JAIRO DANIEL FELIX PEREIRA	13 MAIO 10	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	043505934-0	RODRIGO EDUARDO ZANCAN	3 FEV 10	29º BIB
2º Sgt Inf	102886794-1	VITOR PAULO MERCADO RIBEIRO	3 FEV 10	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt MB	010019985-0	ANDERSON RIBEIRO DOS REIS	28 JUL 10	Pq R Mnt/5
3º Sgt Inf	043542454-4	ARITON FRANCISCO SOARES	28 JUL 10	17º BIS
3º Sgt Mus	011244154-8	EDSON GALDINO DOS SANTOS	3 JUN 03	10º R C Mec
3º Sgt Mus	010132755-9	ELIAS PAIS DE OLIVEIRA	7 MAR 07	1º BG
3º Sgt Mus	033377344-8	FERNANDO DE LIMA RAMIRES	25 MAR 06	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Int	013194904-2	FLÁVIO MOREIRA REIS	28 FEV 07	25º B Log (Es)
3º Sgt Cav	040004675-1	GILIARD DE PAULA DOS SANTOS	11 MAR 10	16º R C Mec
3º Sgt Mus	010096875-9	JOABE FERREIRA BARBOSA	23 JUL 08	10º R C Mec
3º Sgt Com	043541724-1	MARLON JUNIO CARVALHO	28 JUL 10	B Av T
TM	018552113-5	LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA	31 JAN 96	EsSG

PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	018744163-9	PAULO CELSO SIMÕES FERREIRA TOMAZ	24 JAN 08	AMAN
Maj Art	014991643-9	ALEXANDRE DE ALMEIDA MELNISKI	13 FEV 10	22º GAC AP
Maj Inf	018763293-0	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	13 FEV 10	Cmdo 1ª DE
Maj Art	018718123-5	ALEXANDRE JOSÉ SILVA DE SÁ	11 FEV 10	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj Int	114365363-0	JOÃO BATISTA COSTA FILHO	14 FEV 08	Cmdo 12ª RM
Maj Int	085784993-9	JOSIBERTO JOEL OLIVEIRA MARINHO	12 FEV 10	8ª ICFEx
S Ten Int	018785763-6	FABIO NARCIZO ZANOTELLI	20 FEV 09	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	030878854-6	GILSON SEBASTIÃO VIEIRA	2 MAR 09	Es Com
S Ten Cav	031770863-4	LEONIR OSMAR HÜTHER	28 JAN 01	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Eng	014846173-4	ORLANDO EVARISTO DA SILVA FILHO	17 DEZ 09	Cia Cmdo 2º Gpt E
S Ten Inf	097179133-0	PEDRO HENRIQUE TEDESCO LINO	28 JAN 06	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten MB	014871143-5	RAIANO DA CUNHA ABREU	16 FEV 04	22º B Log L
S Ten Com	030632064-9	ZENIR BOM	30 JAN 10	3º RCG
1º Sgt Inf	041953224-7	ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA PENTEADO	4 MAR 10	21ª CSM
1º Sgt Eng	041957034-6	CARLOS ROBERTO MENDES	29 JUL 10	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	049893893-5	ELVISGLEY DE SOUZA SIMÕES	2 FEV 08	2º BIS
1º Sgt Inf	041973684-8	PAULO CESAR MARQUES FROTA	4 MAR 10	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Eng	041961624-8	PAULO HENRIQUE SOARES FONTES	30 JAN 10	CMM
1º Sgt Inf	042032714-0	RENATO CORREIA DA SILVA	2 FEV 10	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	041973914-9	ROBSON VRÉA MORAES	28 JUN 07	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	112669744-8	RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS	16 MAIO 10	DSM
1º Sgt Cav	030966084-3	RUBENLAR DE FREITAS VELASQUE	30 JAN 10	28º B Log
2º Sgt Mus	019562893-8	EZEQUIEL DA SILVA GOMES	30 JAN 10	EsIE
2º Sgt Mus	020229034-2	PEDRO CARDOSO DE CASTRO	27 JAN 07	BPEB
2º Sgt Com/Clarim	020134524-6	RICARDO TEIXEIRA DE BRITO	27 JAN 07	28º BIL
3º Sgt QE	062288914-5	ANTONIO PEREIRA	2 FEV 08	6º D Sup
3º Sgt QE	019280123-1	ARTUR GABRIEL SANTOS PEREIRA	27 JAN 07	CTEx
3º Sgt QE	085859203-3	CLAUDIONOR OLIVEIRA CARVALHO	7 FEV 09	2º BIS
3º Sgt QE	019510723-0	MARCELO BARBOSA DE MORAIS	7 FEV 09	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	118095903-1	MARILDO DE REZENDE	28 JAN 06	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	112653294-2	RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA MARTINS	7 FEV 09	CIE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030825874-8	RINALDO MACHADO DOS SANTOS	27 JAN 07	H Gu Alegrete
3º Sgt QE	030989254-5	VILMAR JOSÉ GOBATTO	7 FEV 09	17º BIS
T1	019595533-1	ANTÔNIO DE PÁDUA RODRIGUES DOS SANTOS	30 JAN 10	DEPA

PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	010512833-4	ALMYR VILAR MOREIRA PINTO	28 MAIO 10	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	020136183-9	FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS	29 JUL 10	DFA
2º Ten QAO	050891713-5	ARMINDO LAZARIN JUNIOR	25 JUL 10	GSI/PR

PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	018771863-0	GERALDO JORGE DO AMARAL CRUZ	H Ge Rio de Janeiro
Cap Inf	127591373-7	CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA	BGP
Cap Art	020471504-9	MARCO MENDES CAVOTTI	8º GAC Pqdt
Cap Inf	011156594-1	MARCOS ANTONIO STOPA	23º BC
Cap Inf	020472394-4	MICHEL BULCÃO ZACARIAS	55º BI
Cap Eng	101033974-3	SILVIO RICARDO SOARES BEZERRA	Cmdo CMO
S Ten Eng	018698153-6	CARLOS JOSÉ VIANNA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	030649924-5	JESUS DA SILVA PINHEIRO	29º BIB
1º Sgt Art	036957873-7	ALEXSANDRO FACIN ESCOBAR	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Art	042021044-5	EMERSON MACHADO LEMOS	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt MB	013004504-0	ANTONIO JOSÉ PINHEIRO COSTA FILHO	EsAO
2º Sgt Av Mnt	013004654-3	BRUNO MACEDO NUNES	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	043460444-3	FABIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	2º RCG
2º Sgt MB	011358684-6	JOSÉ WALFRAN ARAUJO DE BRITO	6º D Sup
2º Sgt Inf	043472344-1	RANIERY FRANCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23º BI
2º Sgt Com	033295924-6	RENATO FERREIRA DE ALMEIDA	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	011290674-8	SIDNEI CRUZ DE SOUZA	61º BIS
3º Sgt Mus	011244154-8	EDSON GALDINO DOS SANTOS	10º R C Mec
3º Sgt Mus	013082614-2	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	1º BG

PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	056424503-3	ACIR JOSÉ ALMEIDA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	056359703-8	GERSON ANTONIO FERRANDIN	5º B Log
S Ten Inf	049874303-8	LUÍS ALBERTO DA COSTA ARAUJO	2º BIL
1º Sgt Topo	019602303-0	ANDRÉ GOMES CARDOSO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	112710084-8	EDSON-NEY ALVES PEREIRA	2º BIL
1º Sgt Inf	042041334-6	EMERSON MORAES DA COSTA VAZ	1º BG
1º Sgt Inf	101066234-2	FLAVIO LISBOA DA FONSECA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Av Mnt	101435973-9	JOSÉ FÁBIO MACIEL AMORIM	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	030598944-4	LADARIO SILVEIRA DE SOUZA JUNIOR	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	099979753-3	MIGUEL PEREIRA JUNIOR	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	052113904-8	OSVALDO DOMINGUES ALMEIDA JUNIOR	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	041971784-8	PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	28º BIL
1º Sgt Inf	042018724-7	REGINALDO VITORIO DE SOUSA	28º BC
1º Sgt Inf	043409154-2	ROMÁRCIO AZEREDO DE CARVALHO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	043417454-6	ALCINO SILVA DE CASTRO	12ª Cia Gd
2º Sgt Inf	101077094-7	ALEXSANDRO FARIAS SILVA	1º BIS
2º Sgt Inf	101086074-8	MARCIO ANGELO DE SOUZA RODRIGUES	22º Pel PE
2º Sgt Inf	042041724-8	RICARDO PEREIRA MONTEZ	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	031879114-2	SERGIO AMARILIO DA SILVA KUHN	6º GLMF/CIF
3º Sgt Mus	020430824-1	JULIANO LUCIO DA SILVA	5º BIL
3º Sgt QE	030825874-8	RINALDO MACHADO DOS SANTOS	H Gu Alegrete
3º Sgt QE	092594504-0	RUBEMAR DOMINGOS PEREIRA	9º BE Cnst
Cb	019635053-2	EDISON DA MOTA COUTO	1º BG
Cb	019634853-6	JORGE LUIS CARDOSO DA SILVA	1º BG

PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	026993592-0	ROGÉRIO MOCELLIN PISONI	AMAN
S Ten Inf	101029884-0	JOÃO MARCELO CAMINHA DE SOUSA	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Cav	031770863-4	LEONIR OSMAR HÜTHER	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten MB	014871143-5	RAIANO DA CUNHA ABREU	22º B Log L
S Ten Eng	049702633-6	ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	2º BE Cnst
S Ten Eng	049872633-0	UBIRANILSON RENATO DA CRUZ	Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Cav	030887414-8	VALONE LEAL DUTRA	1º RCG
1º Sgt MB	052081214-0	ANDERSON RICARDO ALVES DA COSTA	5º B Log
1º Sgt MB	030661494-2	PAULO ELPIDIO GOMES	4º B Log
3º Sgt QE	033563303-8	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	9º RCB
3º Sgt QE	030720854-6	EDGAR FRANCISCO GARCIA SILVEIRA	3º R C Mec
3º Sgt QE	030962434-4	ELOI CARLOS GONÇALVES WALTER	6ª Bia AAe
3º Sgt QE	011559193-5	EVANDRO LUIS XAVIER DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	030973064-6	RUBENS SOUZA DA LUZ	3º Pel PE

NOTA Nº 03-SG/2.5, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar - Indeferimento

No requerimento, datado de 18 de maio de 2010, em que o S Ten (049881363-3) ISAIAS MARTINS DA SILVA, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (Recife-PE), solicita ao Secretário-Geral do Exército a retificação de data de término de decênio da Medalha Militar de Bronze, por razões que especifica.

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Por não satisfazer às condições preconizadas no item 5) da alínea a), do nº 3. das Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980, vigente à época da consolidação do primeiro decênio do requerente. Da análise dos dispositivos legais apontados, conclui-se que o ato administrativo praticado à época era eficaz e exequível, portanto perfeito e acabado, satisfazendo os requisitos de validade, tendo produzido os efeitos jurídicos de direito. Acresce, ainda, que a Constituição Federal estabelece que a lei não pode prejudicar o ato jurídico perfeito. Assim sendo, norma superveniente não deve produzir efeitos sobre atos administrativos eficazes e exequíveis. Em síntese, o ato jurídico praticado pela autoridade competente, ao tempo da concessão estava amparado em norma válida e eficaz e, conseqüentemente, apto para produzir os seus efeitos, uma vez verificados todos os requisitos legais a ele indispensáveis.

b. Providencie-se os atos decorrentes da adoção desta medida.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à OM do interessado, e arquite-se o processo nesta Secretaria-Geral do Exército.

NOTA Nº 11-SG/2.8, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cap	VALDIR GARCIA DA COSTA	3º BEC	25º GAC
1º Ten	VITOR GIULIANI	29º BIB	29º BIB
3º Sgt	VICTOR BARBOSA DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera	B Adm Ap Ibirapuera
Cb Eng	MARIO DE JESUS GOMES CARNEIRO	Cia Cmdo 10ª RM	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	ISAQUE DE SOUZA SILVA	3º Esqd C Mec	3º Esqd C Mec
Sd	ANDERSON RIBAMAR DE LIMA	1ª Cia GE	1ª Cia GE
Sd	ANDRIUS AUGUSTO DA SILVA LARA	3º BEC	3º BE Cmb
Sd	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS	2º BEC	2º BE Cmb
Sd	DAVID VAZ CORVELLO JUNIOR	CTEx	CTEx
Sd	EWERTON LAYON DA SILVA	71º BI Mtz	71º BI Mtz
Sd	EZEQUIEL SCAFFMAN MOTA	4º BIL	4º BIL
Sd	FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	15º R C Mec Es	15º R C Mec
Sd	HELBER VINÍCIUS CAMPOS FERREIRA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Sd	HENRIQUE GOMES DA SILVA	Pq R Mnt/7	Pq R Mnt / 7
Sd	JACKSON LUIS SOUZA TRINDADE	3º BEC	3º BE Cmb
Sd	LEONARDO CERIBOLA PINHEIRO	4º RCB	4º RCB
Sd	LUIZ FELIPE LEE SUN CHIN PAN POONG	B Adm Ap Ibirapuera	B Adm Ap Ibirapuera
Sd	MARCELO SCHLEDER FERNANDES	MHEX/Forte Copacabana	MHEX/Forte Copacabana
Sd	PEDRO JOSÉ GOMES JUNIOR	COMPA	COMPA
Sd	RICARDO PEREIRA CORREIA	28º B Log	28º B Log
Sd	SAMUEL DUTRA DA SILVA	7ª Cia Com	7ª Cia Com
Sd	SHEYLON CESAR FERREIRA BUENO	15º GAC AP	15º GAC AP

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército